SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2660

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L. Nº 09/2020 – P. ELETRÔNICO Nº 09/2020.

P.L. nº 09/2020 – P. Eletrônico nº 09/2020. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 41.586.072,64. INÍCIO DA SESSÃO: 18/09/2020** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site da portal de compras públicas:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: **comupe@comupe.org** no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 02/09/2020

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:DADBB35D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARA GASOTERAPIA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 03/09/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/09/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: severinosaaude@gmail.com. Ou no seguinte endereço Av. João Pessoa Guerra, S/N Palácio Pedra que Canta -Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 8h às 14:00h.

Ilha de Itamaracá, 02 de Setembro de 2020.

SEVERINO ARAUJO
Supervisor Administrativos

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2FDA5C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DETECTOR FETAL DE MESA, KIT APARELHO DE PRESSÃO, MEDIDOR DE CLICOSE, TIRAS PARA MEDIR CLICOSE TOUCA SANFONADA E MASCARA N95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DETECTOR FETAL DE MESA, KIT APARELHO DE PRESSÃO, MEDIDOR DE CLICOSE, TIRAS PARA MEDIR CLICOSE TOUCA SANFONADA E MASCARA N95, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELAS EQUIPES DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS).
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 03/09/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/09/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: severinosaaude@gmail.com. Ou no seguinte endereço Av. João Pessoa Guerra, S/N Palácio Pedra que Canta -Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 8h às 14:00h.

Ilha de Itamaracá, 02 de Setembro de 2020.

SEVERINO ARAUJO
Supervisor Administrativos

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C1DDDFB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 002/2020, para os cargos seguintes:

RUBRICA/INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
5/15/2020 21:47:18	ANA SIBELE DE CARVALHO MENDES	01982339497	Fisioterapeuta Respiratório Plantonista	34
5/17/2020 11:01:37	ERIKA CORDEIRO DO REGO BARROS VALENTIM	09710304488	Assistente Social Plantonista	70

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

RUBRICA/INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
5/15/2020 12:52:32	Andréia Luiza Lira de Melo	118-053-274.02	Fisioterapeuta Respiratório Plantonista	12,5
5/16/2020 14:21:47	JULYANE CHRISTINY MATIAS PATRÍCIO DOS SANTOS	03203945495	Assistente Social Plantonista	53

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:BBA5F12E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 005/2020.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: MATOS E RIBEIRO LTDA- (FRAZÃO COMERCIO E SERVIÇOS).** O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada em serviços de Locação de Equipamentos tipo muck, guindaste, caçamba e Escavadeira Hidráulica. **Valor R$ 191.000,00 Vigência de até 31.12.2020.**

Agrestina, em 18 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:A8196EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 005/2020.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. O** objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada em serviços de Locação de Equipamentos tipo muck, guindaste, caçamba e Escavadeira Hidráulica. **Valor R$ 144.956,00. Vigência de até 31.12.2020.**

Agrestina, em 18 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:4981D45F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº: 04/2020. Processo N°: 049/2019. CPL. Serviços. Objeto. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal nº 1.791/2014, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no **HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES - CNES: 2356279**. Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II – CNPJ Nº 22.564.221/0001-25**. Valor Acrescido R$ 95.851,03.

Água Preta, 03 de setembro de 2020.

ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:9846F066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0057 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0057 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2020

> "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Adenita Ancelmo da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL) a ADENITA ANCELMO DA

SILVA, inscrito(a) CPF sob o nº 461.450.954-15, matrícula funcional nº 405, investido(a) no cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Setembro de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:CA7B2366

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0058 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0058 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria da Luz da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL) a MARIA DA LUZ DA SILVA, inscrito(a) CPF sob o nº 685.207.784-53, matrícula funcional nº 889, investido(a) no cargo de Gari, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Setembro de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:D0059BF3

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0059 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0059 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria idade (proporcional) a Regina Maria da Luz da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE (PROPORCIONAL) a MARIA DA LUZ DA SILVA, inscrito (a) CPF sob o nº 455.892.754-15, matrícula funcional nº 1466, investido(a) no cargo de Zeladora, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, III, "b", da CF com a redação da ECF 41/03.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Setembro de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:0DF998C2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 0060 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0060 / 2020 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Alberto José Albuquerque Correia".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL) a ALBERTO JOSÉ ALBUQUERQUE CORREIA, inscrito(a) CPF sob o nº 344.167.734-04, matrícula funcional nº 4119, investido(a) no cargo de Agente Administrativo, Nível PA-4, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de Setembro de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:5C0AD9C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2020;
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020.
NATUREZA: SERVIÇOS.
OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de reforma da praça Joao Alves Batista, no Município de Araripina.
Recebimento das propostas dia 03 de setembro de 2020 a partir das 15:00h, abertura e julgamento das propostas dia 18 de setembro de 2020 a partir das 08:00h, início da sessão de disputa dia 18 de setembro de 2020 às 08:30:h, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Valor Total Estimado: R$ 106.594,22 (cento e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0A91D5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.968, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Denomina de "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORAH LAGE" a Creche localizada à Avenida Antônio de Barros Muniz, neste Município e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORAH LAGE**" a Creche localizada à Avenida Antônio de Barros Muniz, Centro, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9119B617

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.969, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Denomina de "LEVY LAURINDO DE OLIVEIRA" Vulgo "Tio Leite" o Centro de Educação Infantil, localizado no Distrito de Morais, neste Município e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**LEVY LAURINDO DE OLIVEIRA**" **Vulgo** "**Tio Leite**" o Centro de Educação Infantil, localizado no Distrito de Morais, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1C92F98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.970, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Denomina de "MARIA JANETE DE HOLANDA RIBEIRO SOUSA" a ESF – Estratégia de Saúde da Família localizado no Distrito de Morais, neste Município e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**MARIA JANETE DE HOLANDA RIBEIRO SOUSA**" a ESF – Estratégia de Saúde da Família localizado no Distrito de Morais, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A5587679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.971, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

EXERCÍCIO DE 2021

PODER EXECUTIVO

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITO

EMANUEL BRINGEL BATISTA ALENCAR

VICE – PREFEITO

EDSON DA SILVA JACÓ

GABINETE DO PREFEITO

EVILSON RODRIGUES RÊGO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRISCILA DE FRANÇA BANDEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E MONITORAMENTO

HERMES ALVES DIAS SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁ SECRETARIA MUNICIPAL RIO DE FINANÇAS

GABRIELA REIS FEITOSA BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GEONALDES ELHEMBERG DE SOUSA GOMES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENTE DE CULTURA E TURISMO

LUIS HENRIQUE JAQUES COELHO LINS SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EBANO BEZERRA NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AMON NUNES DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANOEL VALMIR SIMEÃO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO - ARARIPREV

ANTONIO IBIAPINO ANDRADE SOUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

LUCAS GABRIEL MACEDO AMORIN SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIAS E AGÊNCIA

JOSÉ RENAN BIUM DE ALENCAR
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMMTT

HUMBERTO JORGE ARCOVERDE CARVALHO AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE DE ARARIPINA - AMMA

POSSIDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA

Sumário

MENSAGEM..... **8**
PROJETO DE LEI..... 10
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS..... 10
Seção I – Das Disposições, Preliminares..... 10
Seção II – Das Normas, Definições e Conceitos..... 10
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA..... 12
Seção Única – Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio..... 12
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS..... 13
Seção I – Das Prioridades e Metas..... 13
Seção II – Do Anexo de Prioridades..... 13
Seção III – Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos..... 14
Seção IV – Do Anexo de Metas Fiscais..... 14
Seção V – Do Anexo de Ricos Fiscais..... 15
Seção VI – Da Avaliação e do Cumprimento de Metas..... 15
CAPÍTULO VI
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS..... 16
Seção I – Das Classificações Orçamentárias..... 16
Seção II – Da Organização dos Orçamentos..... 17
Seção III – Do Projeto de Lei Orçamentária Anual..... 18
Seção IV – Do Processamento e das Alterações..... 20
Subseção I – Do Processamento e das Emendas..... 20
Subseção II – Das Alterações e dos Créditos Adicionais..... 21
Seção V – Do Orçamento do Poder Legislativo..... 23
CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA..... 23
Seção I – Da Receita Municipal..... 23
Seção II – Das Alterações na Legislação Tributária..... 24
CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA..... 25
Seção I – Da Execução da Despesa..... 25

Seção II – Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções..... 28
Subseção I – Transferências e Delegações à Consórcios Públicos..... 28
Subseção II – Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas..... 29
Seção III – Das Despesas com Pessoal..... 30
Seção IV – Das Despesas com Seguridade Social..... 31
Subseção I – Das Despesas com Previdência Social..... 31
Subseção II – Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde..... 31
Subseção III – Das Despesas com Assistência Social..... 32
Seção V – Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..... 33
Seção VI – Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal..... 34
Seção VII – Das Despesas com Serviços de Outros Governos..... 34
Seção VIII – Das Despesas com Cultura e Esportes..... 34
Seção IX – Das mudanças na Estrutura Administrativa..... 35
Seção X – Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos..... 35
Seção XI – Da Geração e do Contingenciamento de Despesas..... 36
CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS..... 38
Seção I – Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa..... 38
Seção II – Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados..... 38
CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS..... 39
Seção Única – Das Prestações de Contas e da Fiscalização..... 39
CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... 39
Seção I – Das Prestações de Contas e da Fiscalização..... 39
Seção II – Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados..... 40
CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR..... 40
Seção I – Dos Precatórios..... 40
Seção II – Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens..... 41
Seção III – Dos Restos a Pagar..... 41

Seção IV – Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada..... 42
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 43
Seção Única – Das Disposições Finais e Transitórias..... 43

ANEXO I – Prioridades para 2021..... 44
ANEXO II – Anexo de Metas Fiscais..... 61
ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais..... 86
ANEXO IV – Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos..... 90

LEI Nº 2.971, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal, do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e do inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência; II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal; IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- execução da despesa;
- transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho; XI - controle de custos e avaliação de resultados;
XII - disposições gerais e transitórias.
Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 aplicam- se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF); II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019, versão 3, atualizada em 26 de fevereiro de 2020.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e

STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do
serviço;
VII- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua
inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
– Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
– Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
– Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- o Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2021 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2021 e seus anexos.

Art. 6º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no

exercício de 2021, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2020 durante o processo de elaboração do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021 e da Lei Orçamentária Anual de 2021.

§2º. As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 7º Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º. Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2021, em audiência pública.

Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2021.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2021, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos projetos, com discriminação detalhada, conforme dispõe o art. 45 da LRF.

Seção IV

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

- Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas
nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 16. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art.17. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

- Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2021, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional; II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática; IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas; II - Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Despesas com inativos e pensionistas; VIII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.
Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2021:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária. III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018, 2019 e orçada para 2020;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018, 2019 e fixada para 2020;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
- Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 34. Poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2021, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
- Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
- Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
- as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem

acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2021, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2020 poderão ser reabertos ao orçamento de 2021, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2021.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2021 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2021, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2021 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

- Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2021 e dados do Ministério da Economia;
- Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

- Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2021, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2021, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2021.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2021, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
- registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais

respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos

autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2021, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
- autorização do ordenador de despesa;
- termo de adjudicação da licitação respectiva; III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente; V - documentos fiscais respectivos;
- documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente; VIII - Capa com sumário contendo:
número e data do processo administrativo;
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos

vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2020, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos

objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Em conformidade com o art. 8º, §3º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o Município na condição de afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, está proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:
- conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgãos, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública;
- criar cargo, emprego ou função quem implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesas, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
- realizar concurso público, exceto para as reposições e vacâncias previstas no inciso IV;
- criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de quaisquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
- criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§
1º e 2º;
- adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação
da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo, referido no incido IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
- contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de

determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.

§ 1º. O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º. O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observando-se que:
- em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;
- não implementada a prévia compensação, a lei ou ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

Art. 84. Nos casos excepcionados na Lei Complementar nº 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 83 desta Lei, fica permitida a prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recursos.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2021.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2021;

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao 2020, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as

disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

§ 3º Na mudança de estrutura deverá ser observado que até 31 de dezembro de 2021 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2021 e na proposta orçamentária para 2021.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas; II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2021.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2021 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021:
- a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2020, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2020, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2020, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2020, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2021.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I Dos Precatórios
Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2021.

129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2021, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Sendo da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2021 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2021, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão se priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

- anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

- anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

- cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2021, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2020, não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II - ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento; IV - obras em andamento;
- manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2021.
§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2021, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.
§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2021, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2021.
Art. 138. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2022 e 2023, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D285AB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 180/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **RANILSON DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.965.637 SSP-PI e do CPF nº 471.045.384-53, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4866CC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 181/2020

Retirar a Sra. FRANCISCA AURICÉLIA SANTOS ALENCAR da função de Secretaria Escolar da Escola Municipal do Ipa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c com o que preceitua o Art. 3, § 2º, da Lei Municipal nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 331/2020-DRH/SME, da Secretária de Educação, Sra. Larissa Muniz Falcão do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Sra. **FRANCISCA AURICÉLIA SANTOS ALENCAR**, professora efetiva da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2307-1 e CPF nº 030.718.184-75, da função de Secretária Escolar da Escola Municipal do Ipa.
Parágrafo único: Fica revogado o percentual acrescido sobre os vencimentos da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:377F416F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 179/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.919/1992;

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2020-CTA, referente ao Afastamento temporário para concorrer cargo eletivo do Sr. **JOSÉ GUSTAVO DE ANDRADE CARVALHO**, em sequência, da 1ª e 2ª Suplente, Sra. **FRANCISCA EUNICE OLIVEIRA SANTOS SILVA** e a Sra. **CÍCERA DE CARVALHO SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a pedido, o Sr. **JOSÉ FÉLIX SOARES JÚNIOR**, portador do RG nº 2.329.380 SSP/PI e CPF nº 057.867.344-47, 3ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Araripina, em substituição ao Afastamento do Titular do Cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CT-1, o Sr. José Gustavo de Andrade Carvalho, pelo período 90 (noventa) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7E9D33F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 004/2020
PROCESSOLICITATÓRIO PMA Nº 020/2020

RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 004/2020 PROCESSOLICITATÓRIO PMA Nº 020/2020

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Reformas do Cinema Rio Branco no Município de Arcoverde. Empresas inabilitadas: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA e ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. Considerando o prazo recursal, e de acordo com o Art 48, § 3º da lei 8666/93, a senhora presidente, informa que será concedido o prazo de 8 (oito) dias uteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que inabilitou. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 02 de Setembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:2D49379C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PARA DAR CONHECIMENTO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 021/2020

AVISO PARA DAR CONHECIMENTO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 021/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Conselheiro João Alfredo no Município de Arcoverde. Data:: 03/09/2020, ás 09 (Nove) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/uwb-bidj-yiu,, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 02 de Setembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:CE57874A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DECISÃO

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Em síntese foi decido:

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA - CNPJ nº 07.056.098/0001-48, INDEFIRO o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente a Ata de Registro de Preços n° 001/2020, firmada através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, considerando não estar-se diante de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis" (art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993), incorporando como razões de decidir os fundamentos contidos em parecer jurídico.

Barra de Guabiraba, 27 de Agosto de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
ELIANA DE FÁTIMA PONTES VALENÇA

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:7A0A0282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 138.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A GRACIETE SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 138/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Servidora **GRACIETE SILVA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 718.993.594-00, Mat. 1894, no cargo de Zeladora, Nível 1, lotada Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de setembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:8C3CDB95

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 139.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A SILENE DA SILVA QUINTINO

PORTARIA Nº 139/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Servidora **SILENE DA SILVA QUINTINO,** portadora do CPF nº 460.454.814-53, Mat. 70.886/1241, no cargo de Gari, Nível 3, lotada Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de setembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:8F1DD9D7

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 140.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA APARECIDA CAVALCANTE GONÇALVES

PORTARIA Nº 140/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **MARIA APARECIDA CAVALCANTE GONÇALVES**, portadora do CPF nº 792.973.404-82, no cargo de Professora, Classe IV, Faixa D, com formação em Licenciatura Plena e Especialização – 150 horas, Mat. 70.587/1324, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de setembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:010B7C71

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 141.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A SEVERINA DOS SANTOS CALUMBI

PORTARIA Nº 141/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais a **SEVERINA DOS SANTOS CALUMBI,** no cargo de Professora, Nível MFS-I, matrícula 1774, lotada na Secretaria de Assistência Social (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de setembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:9B6DE96D

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 142.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 142/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF nº 732.851.294-68, Mat. 1677, no cargo de Gari, Nível 3, lotada Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de setembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:2C2B6B36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 26/08/2020, cujo objeto é Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a formação de kits alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, **Onde se Lê: ITENS da COTA EXCLUSIVA (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 24, 25,26,27,28,29,30,31,32,35 e 38): R$ 377.952,90 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), Leia-se: ITENS da COTA EXCLUSIVA (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 24, 25,26,27,28,29,30,31,32,35 e 38): R$ 601.996,50 (Seiscentos e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** e **Onde se Lê: Totalizando o valor de R$ 853.958,90 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), Leia-se: Totalizando o valor de R$ 1.078.002,50 (um milhão, setenta e oito mil, dois reais e cinquenta centavos.** Permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.

Bom Jardim/PE, 02 de Setembro de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8CAA4C09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2020 – Objeto Nat. Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma e Ampliação do canteiro central da Rua Capitação Antônio Lourenço, no Distrito de Alto Bonito, neste município. A CPL do Município de Bonito/PE torna público que a reunião de abertura das propostas de preços **será realizada no dia 03/09/2020, às 10:00hs,** via videoconferência, por meio da ferramenta zoom, através do link https://us02web.zoom.us/j/6034084531?pwd=T0graW9Jdk8rdWRxaGhZWkFYN1M5dz09.

BONITO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:BD56F2DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo em Referência n°.º: 0032 /2020
Origem: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preços N°. 0004/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de 50 (cinquenta) poços tubulares em rocha cristalina na área rural do município, conforme Projeto Básico de Engenharia.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa,faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

Questionamentos:

01. No item 6.2 do termo de referência, "Caso haja necessidade de completação tipo poço de sedimento e/ou uso de qualquer outro material serão fornecidos pela contratada". Se não há previsão na planilha de preços como será pago tais itens?
02. No item 7.1 do termo de referência, "A liberação do terreno e o acesso para os equipamentos ao ponto de locação serão de responsabilidade da contratada. Cabe a contratada agilizar tais serviços, quando necessário." Neste caso trata-se de termo de passagem, escritura pública ou só questão do acesso?
03. No caso de poço seco, quais os itens que serão pagos?

04. As garantias prestadas para a licitação anterior valerá para esta?

Respostas:

Resposta do Questionamento 01: Esse tipo de rocha metassedimentar é muito difícil de ocorrer em nosso município, conforme estudos geológicos da CPRM, com vasta literatura e mapeamento geológico do nordeste, as áreas de mais ocorrências são nos estados da Paraíba e do Ceará, portanto não há este tipo de rocha no município de Brejinho-PE, vale ressaltar que o projeto básico de engenharia no qual está no edital foi alterado antes de ser publicado.

Resposta do Questionamento 02: Este item é mais para a empresa haver interesse na realização do serviço, e para tal será mais a questão de acesso ao local de perfuração do poço, e terá o acompanhamento da fiscalização da administração do município.

Resposta do Questionamento 03: Em relação ao caso de poço seco, serão pagos os itens 1.1 - 1.2 - 1.3 -1.4, sendo que no item 1.3 será descontado o fornecimento do tubo pvc geomecânico, por não haver necessidade do mesmo.

Resposta do Questionamento 04: As garantias em que se referem o subitem 6.6.1 do edital continuam mantidas.

Brejinho PE, 02 de setembro de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:202852A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2020

Processo Nº: 0035/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. aquisição parcelada de Pneus de 1ª linha e câmaras de ar para uso nos veículos da Frota Municipal, exceto Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$112.213,25.Data e Local da Sessão de Abertura: 16/09/2020 às 09:00h Local www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br

Brejinho, 02/09/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F7B601E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 136/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o disciplinamento do uso racional da área e das águas do Açude da Serraria e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, na forma prevista no artigo 92, inciso I, alíneas "*i*", e competência prevista no artigo 5º, incisos I e VII; artigo 6º, incisos II, VI e XI; artigo 7º; e artigo 69, inciso VI, todos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as prolongadas estiagens que anualmente atingem a nossa Região e reduzem de modo importante os níveis de água acumulada nas bacias e reservatórios que servem ao abastecimento de água no Município;
Considerando que as previsões meteorológicas indicam clima seco a partir do mês de setembro, o que indica que enfrentaremos mais uma estiagem no Sertão de Pernambuco;
Considerando os serviços de abastecimento de água executados pela Companhia de Pernambucana de Saneamento (COMPESA), faz a captação de água no Açude da Serraria;
Considerando o atendimento de importante demanda por água com a utilização das armazenadas no Açude da Serraria;
Considerando que a população vem apresentando um grande número de reclamações com relação a qualidade da água distribuída pela COMPESA que é captada no Açude da Serraria, o que seria decorrente da atividade pesqueira com uso de redes e tarrafas, bem como uso recreativo;

Faz saber que resolve:
Art. 1º Declarar como prioritária, as ações de preservação da água para o abastecimento público em detrimento de qualquer outro interesse, as armazenadas o manancial denominado "Açude da Serraria", localizado no Sítio Serraria, Zona Rural do Município, tendo por objetivo proteger a área da bacia de captação do manancial e estabelecer condições para assegurar a disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas para abastecimento da população.

Art. 2º Ficam proibidas as seguintes práticas na área do "Açude da Serraria", com o objetivo de conservar as qualidades próprias para consumo da água:
I – banhos de pessoas e de animais;
II – lavagem de carros, motos e outros equipamentos;
III – pesca com a utilização de redes ou tarrafas;
IV – outras condutas que possam importar em poluição da água ou da área da sua bacia de captação;

Art. 3º As condutas e atividades contrárias ao estabelecido neste Decreto e lesivas à qualidade do manancial sujeitarão os infratores ao pagamento de multas legais, a interdição das atividades, independente da obrigação do infrator de reparação dos danos causados.

Art. 4º Delega-se a Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos as atribuições de fiscalização e controle das disposições estabelecidas neste Decreto, devendo promover, por meio de relatórios circunstanciados, a comunicação ao Chefe do Poder Executivo, das ocorrências caracterizadoras de sua violação.
Parágrafo Único – Para fazer cessar imediatamente as práticas contrarias a disposições deste Decreto, a Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos deverá proceder com a comunicação pessoal dos infratores, podendo solicitar diretamente o apoio da Polícia Militar e/ou Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:FBDEBA63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2020. Comissão: CPL. PREGÃO ELETRONICO nº 007/2020 – Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria a Pavimentação das Ruas Projetadas 1, 2, 3, 4 e 5 situadas na Vila Fazenda Velha e das Ruas Manoel Catolé, Beco José Gomes Feitosa, Rua Projetada e 1ª travessa Luiz Cecílio de Santana neste Município de Brejo Madre de Deus, Valor Máximo aceitável: R$ 177.788,39 (

cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, o início do acolhimento das propostas será a partir do dia 03 de Setembro de 2020 às 10:00hs, tendo como limite até o dia 17 de Setembro de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 17 de Setembro de 2020, Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no portal da transparência, https://www.brejomdeus.pe.gov.br,

Brejo da Madre de Deus, 02 de Setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:1FD35C9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. CONTRATAÇÃO DE **PHARMAPLUS LTDA**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 013/2020**.** Valor do contrato: R$ 9.702,00 (Nove mil, setecentos e dois reais). Data da assinatura: 02/01/2020.

Buíque, 02 de Setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4554EA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. CONTRATAÇÃO DE **POLO HOSPITALAR LTDA**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 014/2020**.** Valor do contrato: R$ 343.201,75 (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 20/01/2020.

Buíque, 02 de Setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8DFEB3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. CONTRATAÇÃO DE **PHARMAPLUS LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 033/2020**.** Valor do contrato: R$ 23.538,10 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais, e dez centavos). Data da assinatura: 21/01/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0E75DA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. CONTRATAÇÃO DE **POLO HOSPITALAR LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 034/2020**.** Valor do contrato: R$ 51.811,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e onze reais). Data da assinatura: 31/01/2020.

Buíque, 02 de sestembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FE31F479

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. CONTRATAÇÃO DE **POLO HOSPITALAR LTDA**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 082/2020**.** Valor do contrato: R$ 180.665,00 (Cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:31BE0EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. CONTRATAÇÃO DE **POLO HOSPITALAR LTDA**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 083/2020**.** Valor do contrato: R$ 550.230,43 (Quinhentos e cinquenta mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos) Data da assinatura: 14/02/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6B6B5D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **NUNES & TENÓRIO LTDA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. Contrato Nº 092/2020**.** Valor do contrato: R$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais) Data da assinatura: 28/02/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9447B292

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **3 P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. Contrato Nº 091/2020**.** Valor do contrato: R$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais) Data da assinatura: 19/02/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:343B8568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. Contrato Nº 093/2020**.** Valor do contrato: R$ 2.126,00 (Dois mil, cento e vinte e seis reais) Data da assinatura: 28/02/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BB6E04B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. Contrato Nº 094/2020**.** Valor do contrato: R$ 3.776,00 (Três mil, setecentos e setenta e seis reais) Data da assinatura: 28/02/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B3D485A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. Contrato Nº 096/2020**.** Valor do contrato: R$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais) Data da assinatura: 28/02/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9063689C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 059/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. CONTRATAÇÃO DE **VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. Contrato Nº 150/2020**.** Valor do contrato: R$ 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais) Data da assinatura: 14/08/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A0FBFD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 059/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. CONTRATAÇÃO DE **MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. Contrato Nº 149/2020**.** Valor do contrato: R$ 80.931,20 (Oitenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos) Data da assinatura: 14/08/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A33F131C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 046/2020 TOMADA DE PREÇO 003/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. CONTRATAÇÃO DE **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. Contrato Nº 148/2020**.** Valor do contrato: R$ 1.338.989,78 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) Data da assinatura: 13/08/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:38D4FAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE. Contrato Nº 147/2020**.** Valor do contrato: R$ 2.080,00 (Dois mil, e oitenta reais) Data da assinatura: 06/08/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CA496FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 052/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO DE **R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI - ME**, EMPRESA FORNECEDORA DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 138/2020**.** Valor do contrato: R$ 13.936,00 (Treze mil, novecentos e trinta e seis reais) Data da assinatura: 02/07/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:786DAD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 052/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO DE **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, EMPRESA FORNECEDORA DE MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 137/2020**.** Valor do contrato: R$ 305.622,20 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos) Data da assinatura: 02/07/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:371660F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 144/2020**.** Valor do contrato: R$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais) Data da assinatura: 22/07/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B8B6871E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 054/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020. CONTRATAÇÃO DE **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTORES PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 143/2020**.** Valor do contrato: R$ 68.750,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) Data da assinatura: 21/07/2020.

Buíque, 02 de setembro de 2020

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7CF7E193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 056/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

Objeto: Aquisição de medicamento e material médico, para atender as necessidades da secretaria de saúde no município de Buíque. O Município de Buíque/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 003/2020, conforme sessão ocorrida no dia 29 de julho de 2020 às 09h00min, fica convocada a Empresa **ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 35.326.177/0001-67**, para comparecer a sala de licitações do Município: Rua São João, 125, – Centro, até o dia 08/09/2020 de 08:00 às 12:00 horas, para assinatura do contrato, tendo em vista que não se obteve êxito através do contato telefônico e por e-mail . Caso não compareça será convocada a segunda classificada até a conclusão do processo e assim sucessivamente.

Buíque, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A4BC4470

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 152 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2020: CRISTINA DA SILVA CALIXTO, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A458C873

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 153 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2020: MARIA THAYNAN NUNES CAVALCANTI, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Junior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:34DA7416

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 154 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2020: EDUARDO JORGE MONTEIRO LAPORTE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Junior, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:77BEED2F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 155 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2020: JOÃO HENRIQUE GOMES SOARES, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AC1096C7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 156 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2020: SUELY VALÉRIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:ADAC9EC2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 157 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2020: ISAURA DANIELE SIQUEIRA DE JESUS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C9CE274C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 158 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2020: JOYCE ORICO FERREIRA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FBDEBBB4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 159 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2020: VINICIUS DE AZEVEDO E SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:16D75EEA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 160 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2020: JOYCE DE FRANÇA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9508F64C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 161 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2020: LEONARDO JOAQUIM CAETANO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0402992D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 162 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2020: MARIA LUIZA RABELO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:56A4B1C0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 163 / 2020 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2020: LUCIMAR HONORATO DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Edna Gomes da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:34970168

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, Gestão 2018-2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em face ao que dispõe o artigo 10 no inciso IV do Regimento Interno do CMAS/CSA, em sua 48ª reunião ordinária realizada no dia 05 de AGOSTO de 2020, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela Lei 12.435/2011),

Considerando que a Comissão de Política da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado no acompanhamento e monitoramento da execução, pela Gestão Municipal de Assistência Social, da Política de Assistência Social, na perspectiva da garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos;

Considerando que a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado no acompanhamento. Monitoramento e fiscalização da execução físico-financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência social – FMAS, gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva do controle social e a garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos;

Considerando que a Comissão de Normas da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado na regulação de ações da Gestão Municipal ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva da defesa de direitos que visa a garantir o pleno acesso as aquisições no conjunto das provisões socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra;

I. Na condição de membro titular:
a) Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
b) Nadja Felix Miralhe, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
c) Janair Santana de Araújo, Conselheira Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação Batista Karis – ABK;
d) Ivaldo Sales da Silva, Conselheiro Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI;

II. Na condição de membro suplente:
a) Andresa Maria da Silva, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
b) Edilene Maria da Rocha Paes, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
c) Maria José de Fátima da Silva Barros, Conselheira Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas "Onze Negras", do Engenho Trapiche;
d) Maria de Lourdes Soares Caetano, Conselheira Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante do Conselho de Moradores do Alto do Colégio.

Art. 2º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Maria de Fátima Almeida;

I. Na condição de membro titular:
a) Edilene Maria da Rocha Paes, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
b) Maria de Fátima Almeida, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
c) Cícera Paz de Sousa - Conselheira Titular da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Sociedade Beneficente Casa de Maria;
d) Rosimere Lúcia da Silva, Conselheira Titular da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação da Pessoa Com Deficiência do Cabo – APDC;

II. Na condição de membro suplente:
a) Nadja Felix Miralhe, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;

b) Gildete Maria dos Santos Silva, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
c) Ivaldo Sales da Silva, Conselheiro Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI";
d) Janair Santana de Araújo, Conselheira Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação Batista Karis – ABK.

Art. 3º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Miriam Alves da Silva;

I. Na condição de membro titular:
a) Miriam Bernardo Maurício da Silva, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP;
b) Tânia de Cassia Pereira, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL;
c) Miriam Alves da Silva, Conselheira Suplente da representação de trabalhador da Política de assistência social, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região;

d) Ivaldo Sales da Silva, Conselheiro Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI;

II. Na condição de membro suplente:
a) Marcos Antonio Virães, Conselheiro Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP;
b) Lindinalva Maria de Souza, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL;
c) Cícera Paz de Sousa - Conselheira Titular da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Sociedade Beneficente Casa de Maria;
d) Maria José de Fátima da Silva Barros, Conselheira Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas "Onze Negras", do Engenho Trapiche.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2020.

NADJA FELIX MIRALHE
Presidente do CMAS/CSA
Mat. 49420

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7A22D012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação referente ao Recurso Emergencial de combate à COVID-19 do Ministério da Cidadania.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA, em sua 1ª reunião extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.752/96 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357, de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Art. 1º da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19;

Considerando que a relação de itens a serem adquiridos por meio do repasse emergencial têm a finalidade de estruturar a rede socioassistencial do município visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse emergencial de combate ao COVID-19, através de recursos de cofinanciamento federal, na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2020.

NADJA FELIX MIRALHE
Presidente do CMAS/CSA
Mat. 49420

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:43EE070F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.948, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: altera o Decreto nº 1.914, de 17 de junho de 2020, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho - CMAS/CSA, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, o princípio da eficiência disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco,

DECRETA

Art. 1º Fica redefinida a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, nomeados anteriormente pelo Decreto nº 1.914, de 17 de junho de 2020, para o biênio 2018/2020, ficando disposto da forma abaixo, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I 06 (seis) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:	**Órgãos:**
1. Nadja Felix Miralhe – Mat. 49420	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
2. Maria de Fátima Almeida – Mat. 30136	Secretaria Municipal de Educação – SME
3. Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra – Mat. 30974	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Miriam Bernardo Maurício da Silva – Mat. 48385	Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP
5. **Tânia de Cassia Pereira – Mat. 47773**	Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL
6. Paulo Henrique Correia dos Santos – Mat. 32581	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA

Suplentes:	**Órgãos:**

1. Edilene Maria da Rocha Paes – Mat. 48625	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
2. Gildete Maria dos Santos Silva – Mat. 43248	Secretaria Municipal de Educação – SME
3. Andresa Maria da Silva – Mat. 46731	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Marcos Antonio Virães – Mat. 48348	Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP
5. **Lindinalva Maria de Sousa – Mat. 43752**	Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL
6. Esequias Francisco dos Santos – Mat. 32636	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA

II 06 (seis) REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titulares:	**Entidades não governamentais:**
1. Janair Santana de Araújo – CPF. 044.293.344-47	Associação Batista Karis – ABK
2. Ivaldo Sales da Silva – CPF: 197.013.304-04	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI
3. Rosimere Lúcia da Silva – CPF. 039.678.664-24	Associação da Pessoa com Deficiência do Cabo – APDC
4. Cicera Paz de Sousa – CPF. 487.586.394-20	Sociedade Beneficente Casa de Maria
5. Gyslanea Dayanne da Silva – CPF. 075.438.714-32	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região/Reg. Profissional nº 6804
6. Maria Raquel Fernandes Ramos – CPF: 056.303.924-84	Conselho Regional de Psicologia – CRP/PE – 2ª Região/Reg. Profissional nº 02/13.497

Suplentes:	**Entidades não governamentais:**
1. Lucicleide da Silva Ferreira – CPF. 250.297.158-60	Abrigo São Francisco de Assis
2. André Miguel Ribeiro – CPF. 074.282.334-29	Centro de Assistência Social e Educacional "Projeto Levante"
3. Maria de Lourdes Soares Caetano – CPF. 320.270.284-04	Conselho de Moradores do Alto do Colégio
4. Maria José de Fátima da Silva Barros – CPF. 224.623.504-97	Associação dos Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas "Onze Negras", do Engenho Trapiche
5. Miriam Alves da Silva – CPF. 050.340.064-56	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região/Reg. Profissional nº 5873
6. Vacância	-

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, prorrogarão por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 28 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.914, de 17 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2020.

Palácio Conde da Boa Vista, em 27 de agosto de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos (SMAJ)

NADJA FELIX MIRALHE
Secretária Municipal De Programas Sociais (SMPROS).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:31840A62

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 259 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no concurso público Nº 01 /2019 – SMPMA

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 106/2020 - SMPMA de 31/08/2020, CI nº 693/2020 – SEARH de 31/08/2020 e Despacho da GERHU de 31/08/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2019, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA, conforme a seguir:

1. Arquiteto e Urbanista:
1° - RENATA TORRES GOMES DO REGO LIMA

2. Agente de Controle Urbano:
1° - DANILO MATHEUS DA SILVA
2º - JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR
3º - LIGIA ALVES DE BARROS COSTA
4º - JOSIAS BATISTA DOS SANTOS

1º - PCD – LUIZ BARBOSA DA SILVA NETO

Os (a) candidatos (a) relacionados (a) deverão comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis (CAM 1 - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 - Torrinha – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54525-180 – Fone: 3521-6636 – (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:995FD4EE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 260 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no concurso público Nº 01 /2019 – SME

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 650/2020 – GAB SME de 31/08/2020, CI nº 694/2020 – SEARH de 01/09/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2019, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

Professor II – Língua Portuguesa

1º KARLA KARINE SILVA DOS SANTOS
2º EDITE CONSUELO DA SILVA SANTOS
3º RENATO AUGUSTO AZEVEDO DOS SANTOS
4º RAUL DA ROCHA COLACO
5º JAQUELINE MARIA DA SILVA
1º PCD - TEOFILO JOSE DE SOUSA COSTA JUNIOR

Professor II – Matemática

1º JOAO COUTINHO CABRAL DE MELLO NETO
2º LUIZ FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS
3º SAULO ASSUNCAO GOMES DE LIMA

Professor II – Ciências

1º PCD - DANIEL CARVALHO PIRES DE SOUSA
2º ADRIANO DE ALBUQUERQUE MOTA ROCHA
3º MARYANA ROBERTA PEDROSA DIAS

Professor II – História

1º CRISTHIANE LAYSA ANDRADE TEIXEIRA RAPOSO
2º ANDERSON EMANUEL BEZERRA NUNES
3º CAIO JOSE LOPES DE QUEIROZ

Professor II – Geografia

1º EZEQUIEL FRANCA DOS SANTOS
2º YGOR CRISTIANO BRITO MORAIS
3º ANDRE DE QUEIROZ PEREIRA

Os (a) candidatos (a) relacionados (a) deverão comparecer ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação em até 10 (dez) dias úteis na Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1D1EBD6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório n.º 010/2020; Pregão Eletrônico nº008/2020, para fornecimento parcelado de PNEUS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, por um período de 05 meses. Homologo o objeto do certame em favor das seguintes empresas: J GOMES DA SILVA MAGAZINE com sede em Agrestina/PE, na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 08.980.197/0001-84, com o valor total de R$6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais); e PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME com sede em Cabo de Santo Agostinho/PE, na Rod PE 60, nº1015, Galpão 01, Garapu, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.631.589/0001-78 com o valor total de R$47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 02 de setembro de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:09DD3B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 465/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 459/2020 expedida em 19/08/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 20/08/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 147/2020 com a Senhora **MONALYZA IZABELA VICENTE GUARANÁ DE MELO**, CPF nº 093.807.224-27 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA NASF, lotada no NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 30 horas/semanais, no período de 02/09/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de setembro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A7630931

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, atendendo ao Decreto Municipal nº059/2020 de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE com veiculação em 02/09/2020, bem como matéria publicada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Diário Eletrônico, em 11 de junho de 2020 "Consultas ***Orientam gestores sobre licitação de Obras no período da Pandemia".*** Resolve:

Em decorrência da pandemia do Covid 19, comunicamos às empresas interessadas que a realização da sessão de abertura do Processo Licitatório nº009/2020 - Tomada de Preço nº002/2020 – CPL/PMC, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de** Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Município de Cachoeirinha (LOTE 01); e **os Serviços de** construção de uma passagem molhada sobre o Rio Una, interligando o Bairro Tancredo Neves ao loteamento São Gabriel no município de Cachoeirinha – PE (LOTE 02) será realizada via videoconferência, e que os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet (Portal da Transparência e e-mail), para que possa os interessados /licitantes, tomarem conhecimento das empresas participantes do certame e também possam no momento oportuno usufruir do direito de interposição de recurso .

Segue link para acesso a licitação por videoconferência https://join.skype.com/ETbxE5PIHvoC

Observação: O aplicativo deverá ser baixado para o ingresso à videoconferência https://join.skype.com/ETbxE5PIHvoC

Informamos que os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos por esta Comissão de Licitações até a data e horário marcado para abertura da sessão, conforme previsto em edital, ou seja, em (08/09/2020 às 09h:30min).

Cachoeirinha/PE, 02 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BF8AE019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DETOMADA DE PREÇOSNº 007/2020;PL Nº077/2020

Aos 02 (dois) dia do mês de setembro de 2020, às 10h,na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038– 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente),ADRIANA RODRIGUES DA SILVAe DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**(Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175de 19de dezembrode 2019, objetivando conduzir o julgamento da habilitaçãoda **Tomada de Preçosnº 007/2020, PL nº077/2020**, referente a Serviços de Engenharia. Visando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de construção e recuperação de escadaria, contenção de encosta, muro de arrimo, tela argamassada e drenagem na rua Pedro Borges, localizada no bairro Areínha, na cidade de Camaragibe - PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.**Participam deste certame as empresas credenciadas:** : A) PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45). Foi declarada aberta a sessão com a análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e Econômico-Financeira das participantes, **onde verificou que foram atendidos as exigências do instrumento convocatório**. Ato contínuo, oPresidente procedeu com a leitura da Análise Técnica(em anexo)do Setor de Engenharia da Secretaria de Defesa Civil sobre a Qualificações Técnicasdas licitantes, onde constatou que a empresa PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP está INABILITADA por não atender a qualificação técnica exigida nos itens 4.5.2 e 4.5.3 do Edital. Considerando a Parecer técnico supra e a inabilitação da empresa participante, a Comissão **DECLARA O CERTAME FRACASSADO** . Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe).**Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes**.Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:7B3D90E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020; PL Nº077/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DETOMADA DE PREÇOSNº 007/2020;PL Nº077/2020
Aos 25(vinte cinco) dia do mês de agostode 2020, às 10h30min, Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038– 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente),ADRIANA RODRIGUES DA SILVAe DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**(Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175de 19de dezembrode 2019, objetivando conduzir a sessão da Tomada de Preços**nº 007/2020, PL nº077/2020**, referente a Serviços de Engenharia. Visando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de

construção e recuperação de escadaria, contenção de encosta, muro de arrimo, tela argamassada e drenagem na rua Pedro Borges, localizada no bairro Areínha, na cidade de Camaragibe - PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. A Comissão declarou aberta a sessão, onde as empresas credenciadas: **A)**PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP(CNPJ Nº 12.644.934/0001-45), representado pelo sócio ANITO VALENCA NETO, CPF nº 410.858.921-15, que deixouos envelopes nº 1 (Credenciamento),nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços) no Setor de Licitação, tempestivamente, e participou da sessão através de link de acesso via Reunião/Videoconferência. Em ato contínuo foram abertososenvelopesnº01(Credenciamento)e nº 2 (Documentos de Habilitação), FICANDO SUSPENSAa Sessão para encaminhar a Documentação das empresas participantes ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise da Qualificação Técnica. Constam da habilitação da empresa PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP 93 laudas. O Resultado da fase de habilitação será publicadono Diário Oficial do Município(AMUPE)e marcado data para retormada deste certame. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso.Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão.Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pelaComissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3B3920ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 98/2020 sob a Modalidade Tomada de Preço nº 013/2020
Aviso de Licitação
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL98/2020.TP013/2020.CPL.**Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO E FUNCIONALIDADE DA RUA DIAS MARTINS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE TABATINGA, MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, SERVIÇOS REMANESCENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 1014.172-53, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.**Valor Estimado:R$ 184.848,99 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).. Local e Data da Sessão de Abertura:** em **18/09/2020às 10h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais:** O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes,ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 01de setembrode 2020 .

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:59C5995F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

EXTRATO **DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas com fundamento nos arts. 58 a 65 da Lei nº 4320/1964 - TAC nº 4/2020/SECAD. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada**: LUCIENE SILVEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 744.385.224-04. **Objeto**: locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração: garagem municipal. **Período de referência ao serviço prestado**: de junho a agosto de 2020. **Valor total:** R$ 20.793,00 (vinte mil, setecentos e noventa e três reais). **Dotação orçamentária**: 04122100202450000-Modernizar e ampliar serviços da Secretaria de Administração/213110199-Demais Fornecedores a Pagar/332212100-Locação de Imóveis. **Data de assinatura**: 2 de setembro de 2020.

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:F2015693

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016

OBJETO: 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2016, que trata da Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução das Obras de Recapeamento em diversas ruas do município de Camaragibe/PE. **OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 29 de agosto de 2020 e término em 28 de agosto de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações. **CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: nº 00.999.591/0001-12.

Camaragibe/PE, 27de agosto de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:1A416A99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 097/2020.
PROCESSO Nº 028/2020

– CPL. Objeto: aquisição de tubos coletores de esgoto, destinados ao saneamento deste município. Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 69.938.230/0001-28. Valor: R$ 112.410,00. Vigência. 21.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:CAAD083A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 090/2020.
PROCESSO Nº 029/2020

CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição do kit de alimentação escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Contratada: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 29.446.528/0001-70. Valor: R$ 43.375,36. Vigência. 20.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:E43BCC52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 091/2020.
PROCESSO Nº 029/2020

CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição do kit de alimentação escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Contratada: AVANCE COMÉRFCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 16.434.993/0001-40. Valor: R$ 20.500,00. Vigência. 20.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:26CE7261

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 092/2020.
PROCESSO Nº 029/2020

CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição do kit de alimentação escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Contratada: PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 32.225.63,4/0001-39. Valor: R$ 24.297,20. Vigência. 20.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:B50B1A4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 093/2020.
PROCESSO Nº 029/2020

– CPL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição do kit de alimentação escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Contratada: JAILZA NUNES CAVALCANTI EPP - CNPJ 02.792.625/0001-16. Valor: R$ 13.400,00. Vigência. 20.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:42631990

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 094/2020.
PROCESSO Nº 030/2020

– CPL. Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinado a distribuição junto a população carente deste município. Contratada: JAILZA NUNES CAVALCANTI-EPP - CNPJ 02.792.625/0001-16. Valor: R$ 8.925,00. Vigência. 20.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:A5BC0D58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 095/2020.
PROCESSO Nº 030/2020

Contrato nº 095/2020. Processo nº 030/2020 – CPL. Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinado a distribuição junto a população carente deste município. Contratada: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI – CNPJ 13.344.533/0001-32. Valor: R$ 8.400,00. Vigência. 20.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:DA652490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 096/2020.
PROCESSO Nº 030/2020

CPL. Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinado a distribuição junto a população carente deste município. Contratada: A C DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – CNPJ 32.336.142/0001-10. Valor: R$ 8.900,00. Vigência. 20.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:D254C34D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 100/2020.
PROCESSO Nº 033/2020

– CPL. Objeto: aquisição de leitos de retaguarda, destinados a Secretaria municipal de Saúde deste município. Contratada: I N BEZERRA PAULINO EIRELI - CNPJ 23.994.837/0001-07. Valor: R$ 16.996,30. Vigência. 28.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:4C52830B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 101/2020.
PROCESSO Nº 033/2020

CPL. Objeto: aquisição de leitos de retaguarda, destinados a Secretaria municipal de Saúde deste município. Contratada: LAISE DE LIMA E SILVA - CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 5.660,00. Vigência. 28.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:B27CE107

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 102/2020.
PROCESSO Nº 033/2020

CPL. Objeto: aquisição de leitos de retaguarda, destinados a Secretaria municipal de Saúde deste município. Contratada: FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI-ME - CNPJ 29.186.223/0001-77. Valor: R$ 53.392,30. Vigência. 28.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:15A81A46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 103/2020.
PROCESSO Nº 033/2020

CPL. Objeto: aquisição de leitos de retaguarda, destinados a Secretaria municipal de Saúde deste município. Contratada: MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP - CNPJ 23.993.232/0001-93. Valor: R$ 5.436,31. Vigência. 28.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:2E2757C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 104/2020.
PROCESSO Nº 033/2020

– CPL. Objeto: aquisição de leitos de retaguarda, destinados a Secretaria municipal de Saúde deste município. Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS, HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 26.240.632/0001-16. Valor: R$ 1.239,00. Vigência. 28.07.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:DA382DE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 107/2020.
PROCESSO Nº 034/2020

CPL. Objeto: aquisição de veículos, destinados ao transporte de equipes que desenvolvem trabalhos junto as Unidades Básicas de Saúde deste município. Contratada: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO - CNPJ 05.914.425/0001-20. Valor: R$ 108.870,00. Vigência. 12.08.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:617EBB47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2020***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS, CASA DE APOIO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, *conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).*
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e:*
CONSIDERANDO que o Processo de Licitação Nº 018/2020 teve o seu objeto expandido pela comissão de pregão que efetuou o pregão eletrônico nº 008/2020 para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS, CASA DE APOIO E HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, *conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).*
CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação dos licitantes, uma vez que 01 (uma) empresa manifestou interesse a participar do certame, sendo ela: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME de CNPJ Nº 19.463.977/0001-73. Porém conforme registro nos autos do processo e em ata de sessão a mesma não atendeu as exigências do edital.
DECLARA*:*
FRACASSADO o presente procedimento licitatório.

Carnaíba (PE), 02 de setembro de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0A74A192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 176/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **ANDRESSA FLAVIA RIBEIRO MORATO**– AUXILIAR DE CONTADORIA – Licença por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge, nos termos que foi requerido e com apoio dispõe o art.84, § 2º da Lei 8112/90, está inserido no Título III – Dos direitos e das vantagens.

Art. 84. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1o A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01.09.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 02 de Setembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:13AF38EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 177/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor **ALBERTO MAGNO RODRIGUES CAMPOS** – AGENTE DE SAÚDE – o gozo de Licença Prêmio por 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, no período de 04/07/1997 a 04/07/2017, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 02/09/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:60FE15C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 178/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - licença maternidade por 120 dias a servidora **FLAVIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA–** PROFESSORA – a partir de 01 de SETEMBRO de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01.09.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:BC991622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 179/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - licença maternidade por 120 dias a servidora **JACYNARA NALDAYARA DO NASCIMENTO PEREIRA–** PSICÓLOGA – a partir de 27 de AGOSTO de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 27.08.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:00B15574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020

ERRATA

Na publicação do dia 02/09/2020, referente ao Extrato de Contrato nº 108/2020 no que diz sobre **AQUISIÇÃO DE TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 120m², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO BELA VISTA, MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE, DESTINANDO-SE A ENTREGA A POSSUIDOR, CONFORME PROPOSTA DE ACORDO AO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 000628-60.2016.8.17.0460**.

Onde se lê: **R$ 700,00 (setecentos reais)**

Leia-se: R$ **5.502,00 (cinco mil, quinhentos e dois reais)**

Carnaíba – PE, 02 de setembro de 2020

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B07E3194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2020 FMS

Processo nº: 007/2020, Credenciamento nº 001/2020. Tipo: SERVIÇOS O Fundo Municipal de Saúde de Casinhas PE, avisa que realizará **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço laboratorial de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Total Estimado: **R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).** Período de credenciamento ocorrerá de**: 04/09/2020 a 04/12/2020** das **08:00 às 13:00Hs dos dias uteis. Local:** Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço ou através do fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com .

Casinhas - PE, 02 setembro de 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:659215F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **060/2020**. Processo Licitatório Nº **030/2020**. Pregão Eletrônico N° **004/2020.** Objeto: **Aquisição de EPIS e Sanitizantes, de forma parcelada, para serem utilizados no Combate a Covid-19 junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: G D C DA SILVA COSTA EIRELI** estabelecida na Rua Garrincha do Mato Grosso, n° 440, Setor 01, bairro Jardim Vale das Perobas, CEP: 86.709-742, Arapongas-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.721.729/0001-21**. **Data da Assinatura:** 25/08/2020. **Valor: R$ 33.900,00(trinta e três mil e novecentos reais). Vigência do Termo:** até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Valdir da Silva Costa.

Cedro-PE, 25 de agosto de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal De Saúde
Portaria nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:71A76C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **061/2020**. Processo Licitatório Nº **030/2020**. Pregão Eletrônico N° **004/2020.** Objeto: **Aquisição de EPIS e Sanitizantes, de forma parcelada, para serem utilizados no Combate a Covid-19 junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e**stabelecida na Rua Machado de Assis, n° 1355, Sala 02, bairro Bela Vista, CEP: 99.704-066, Erechim- RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.364.822/0001-48. **Data da Assinatura:** 25/08/2020. **Valor: R$ 155.970,00(cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais). Vigência do Termo:** até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Lourdes Rover.

Cedro-PE, 25 de agosto de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:D56AB912

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **062/2020**. Processo Licitatório Nº **030/2020**. Pregão Eletrônico N° **004/2020.** Objeto: **Aquisição de EPIS e Sanitizantes, de forma parcelada, para serem utilizados no Combate a Covid-19 junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: PHARMAPLUS LTDA e**stabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, n° 91, bairro Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.043/0001-52. **Data da Assinatura:** 25/08/2020. **Valor: R$ 69.188,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais). Vigência do Termo:** até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Joseph Domingos da Silva.

Cedro-PE, 25 de agosto de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:2671EC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **063/2020**. Processo Licitatório Nº **030/2020**. Pregão Eletrônico N° **004/2020.** Objeto: **Aquisição de EPIS e Sanitizantes, de forma parcelada, para serem utilizados no Combate a Covid-19 junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP e**stabelecida na Rua Olegário Ribeiro, n° 743, bairro Vila Sonia, CEP: 18.080-480, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.644.278/0001-55. **Data da Assinatura:** 25/08/2020. **Valor: R$ 11.844,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Vigência do Termo:** até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Alexandre Aparecido Cota.

Cedro-PE, 25 de agosto de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:E9584D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **064/2020**. Processo Licitatório Nº **030/2020**. Pregão Eletrônico N° **004/2020.** Objeto: **Aquisição de EPIS e Sanitizantes, de forma parcelada, para serem utilizados no Combate a Covid-19 junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: CIRURCIGA MONTEBELLO LTDA e**stabelecida na Rua Cosmorama, n° 710, bairro Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40. **Data da Assinatura:** 25/08/2020. **Valor: R$ 4.255,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Vigência do Termo:** até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Mirela da Fonte Oliveira.

Cedro-PE, 25 de agosto de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal De Saúde
Portaria nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:8B411C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **065/2020**. Processo Licitatório Nº **030/2020**. Pregão Eletrônico N° **004/2020.** Objeto: **Aquisição de EPIS e Sanitizantes, de forma parcelada, para serem utilizados no Combate a Covid-19 junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME** estabelecida na Rua Santa Rosa, n° 960, bairro Salesianos, CEP: 63.050-206, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.632.818/0001-00. **Data da Assinatura:** 25/08/2020. **Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais). Vigência do Termo:** até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Jose Inácio de Oliveira Filho.

Cedro-PE, 25 de agosto de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal De Saúde
Portaria nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:532E3506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **066/2020**. Processo Licitatório Nº **030/2020**. Pregão Eletrônico N° **004/2020.** Objeto: **Aquisição de EPIS e Sanitizantes, de forma parcelada, para serem utilizados no Combate a Covid-19 junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cedro/PE. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: C DE A FERREIRA & CIA LTDA** estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, n° 03, bairro São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 33.330.526/0001-99. **Data da Assinatura:** 25/08/2020. **Valor: R$ 33.720,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais). Vigência do Termo:** até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

Cedro-PE, 25 de agosto de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:7D6AC86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, comunica aos interessados que concluiu o julgamento do Processo Licitatório n° 032/2020, Pregão Eletrônico 005/2020, que ocorreu no dia 01 de setembro de 2020, às 09: 00 horas e tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE, DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo o Seguinte: a Empresa C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.330.526/0001-99 sagrou-se vencedora junto ao(s) Item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 perfazendo o valor total de R$ 172.052,25(cento e setenta e dois mil, cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). A empresa MAGAZINE MENEGHEL LTDA-EPP inscrita no CNPJ n° 01.942.594/0001-12 sagrou-se vencedora junto aos Item(ns): 27 e 49 perfazendo o valor total de R$ 8.132,30(oito mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos). Maiores Informações na Sede da CPL, cito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, das 08:00 às 13:00, pelo telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 02 de setembro de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 101/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:A2237F96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado. EMPRESA: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME END: Rua Av. Vinte e Sete de Setembro, Nº 490 – Saramandaia – Igarassu – PE CNPJ: 22.265.371/0001-38 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2020 VALOR: R$ 80.997,55 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:86AB7FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado. EMPRESA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP END: Rua Walfredo Ferreira Lima, N º 137 – Centro –

Timbaúba – PE CNPJ: 00.910.332/0001-03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2020 VALOR: R$ 2.233,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AE9608D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Ação Social do Condado. EMPRESA: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME END: Rua Av. Vinte e Sete de Setembro, Nº 490 – Saramandaia – Igarassu – PE CNPJ: 22.265.371/0001-38 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2020 VALOR: R$ 27.538,34 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EE19811B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Ação Social do Condado. EMPRESA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP END: Rua Walfredo Ferreira Lima, N º 137 – Centro – Timbaúba – PE CNPJ: 00.910.332/0001-03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2020 VALOR: R$ 7.355,23 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B478495D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Ação Social do Condado. EMPRESA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME END: Rua Sargento Silvino Macedo, Nº03 – São José - Garanhuns – PE CNPJ: 33.330.526/0001-99 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2020 VALOR: R$ 224,70 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:508E1DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. EMPRESA: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME END: Rua Av. Vinte e Sete de Setembro, Nº 490 – Saramandaia – Igarassu – PE CNPJ: 22.265.371/0001-38 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2020 VALOR: R$ 69.335,45 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DB8E92E5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. EMPRESA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP END: Rua Walfredo Ferreira Lima, N º 137 – Centro – Timbaúba – PE CNPJ: 00.910.332/0001-03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2020 VALOR: R$ 3.278,50 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0EC565BD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de

material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. EMPRESA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME END: Rua Sargento Silvino Macedo, Nº03 – São José - Garanhuns – PE CNPJ: 33.330.526/0001-99 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2020 VALOR: R$ 15,00 (quinze reais).

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B7DE153F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Condado. EMPRESA: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME END: Rua Av. Vinte e Sete de Setembro, Nº 490 – Saramandaia – Igarassu – PE CNPJ: 22.265.371/0001-38 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2020 VALOR: R$ 41.474,31 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0ABC084E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Condado. EMPRESA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP END: Rua Walfredo Ferreira Lima, N º 137 – Centro – Timbaúba – PE CNPJ: 00.910.332/0001-03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2020 VALOR: R$ 4.623,93 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:67F9E956

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Condado. EMPRESA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME END: Rua Sargento Silvino Macedo, Nº03 – São José - Garanhuns – PE CNPJ: 33.330.526/0001-99 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2020 VALOR: R$ 58,50 (CINQUENTA E OITO REAIS).

Condado, 02 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3CAE0486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 022/2020 – Pregão Eletrônico Nº 008/2020 – Objeto: aquisição de combustíveis, para fornecimento parcelado (gasolina comum, aditivada, óleo diesel S.10), todos com fornecimento a ser executado no perímetro urbano deste Município. Valor máximo aceitável R$ 982.803,00 (novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e três mil reais), início de acolhimento de Propostas a partir 04/09/2020 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 11/09/2020 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 11/09/2020 as 08h30min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, www.correntes.pe.transparencia1.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 02/09/2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:82426008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
AVISO DE REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ESCADA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDE REVOGAR, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: editaiscplescada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 02 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:698BB7FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
AVISO DE REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ESCADA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDE REVOGAR, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: editaiscplescada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 02 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AE332755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 040/2020 - PME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994.

R E S O L V E:
I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**. O objeto licitado a empresa **1) GRAFICA PALMEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 01.222.778/0001-08,** Endereço: Rua Sorocaba, nº 52, Galpão A, Cordeiro, Recife-PE, CEP.: 50.721-34; Valor total dos itens ganhos: R$ **56.932,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais). 2) FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME (FLOR DE MANDACARU), CNPJ 11.165.124/0001-43,** Endereço: Rodovia asa Branca, 115, Bairro Centro, Exu-PE, CEP.: 56.230-000. Valor total dos itens ganhos: R$ **13.290,00 (Treze mil, duzentos e noventa reais)**, 31 de agosto de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:BB9873DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DOS CONTRATOS 253/2020 E 254/2020 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 253/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: **GRAFICA PALMEIRAS LTDA – ME**
CNPJ: **01.222.778/0001-08**
Valor: **R$ 56.932,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais)**
Vigência: **31/12/2020**.
Data de assinatura: **31/08/2020**.

CONTRATO Nº 254/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: **FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES – ME (FLOR DE MANDACARU)**
CNPJ: 11.165.124/0001-43
Valor: **R$ 13.290,00 (Treze mil, duzentos e noventa reais)**
Vigência: **31/12/2020**.
Data de assinatura: **31/08/2020**.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:CDB6DB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019

Processo nº 009/2019, TOMADA DE PREÇO nº 003/2019 – **CONTRATO Nº 172/2019**, **WILLGTON SOARES CAVALCANTE EIRELI – ME**, (**MOREIRA E FEITOSA), CNPJ 11.512.762/0001-93,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO LOCALIZADA NO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Acresce o valor em R$ 26.616,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), correspondendo ao acréscimo de serviços para continuidade da obra conforme parecer técnico advindo da secretaria de obras municipal conjuntamente com seu secretário, sendo aumentado um percentual de correspondendo à 4,45% (quatro vírgulas quarenta e cinco por cento) – ARREDONDADO PARA DUAS CASAS DECIMAIS) conforme limite estabelecido na legislação pertinente. E prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, e passa a vigorar de 19 de setembro de 2020 a 19 de março de 2021.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:623FD0A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020.

Processo nº 029/2020, Chamamento Público nº 002/2020, tendo por Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA FUNCIONAR COMO AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU CENTRAIS DE RECEBIMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FENABRAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**. Inicio do cadastramento 04/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 02/09/2020.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C42427A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 CONVITE Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, designados pela Portaria n.º 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 009/2020, Convite nº 002/2020, de **PROPOSTA DE PREÇOS dos Licitantes,** que após as análises e conclusões quanto à aptidão das licitantes, em consonância com o disposto no edital, foram considerados regulares os documentos e declarada vencedora a licitante:HAMMER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 02.083.131/0001-05, no valor de R$ 320.506,20. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.
Sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, e site da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho: www.freimiguelinho.pe.gov.br no linkdiário oficial.

Frei Miguelinho, 02 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:7C27FF82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PL Nº 033/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE. Total de 80 itens (Cota exclusiva).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ ***325.941,84.*** Cadastro das propostas: a partir de 04/09/2020 as 00h00min até o dia 16/09/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 17/09/2020 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/09/2020 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 01 de setembro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BE5BF99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – PL Nº 034/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA - PE. Total de 4 itens (Cota principal, reservada e exclusiva).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 192.427,61**.** Cadastro das propostas: a partir de 04/09/2020 as 00h00min até o dia 16/09/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 17/09/2020 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/09/2020 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 01 de setembro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F2691C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – PL Nº 036/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE**, **Total de 1 item (Cota exclusiva).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ ***17.123,19*** Cadastro das propostas: a partir de 04/09/2020 as 00h00min até o dia 16/09/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 17/09/2020 às 09h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/09/2020 às 09h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/ ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 01 de setembro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:470BD0C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2020

Origem: Edital nº 007/2020

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: Análise das Demonstrações Contábeis – turma regular, Análise das Demonstrações Contábeis – turma extra e Contabilidade Geral (todas no turno noturno), tendo em vista o desligamento (a pedido) do professor efetivo Alex de Araújo Lopes, não havendo professores do quadro efetivo para assumir as disciplinas em destaque.

Dados do Contratado (a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino
CPF: 734.314.194-53
Endereço: Avenida Doutor Idelfonso, 634, Lado A – Bairro Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55296-230

Valor mensal: R$ 1.822,32 (hum mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 14/08/2020 a 30/12/2020

Dotação Orçamentária:

12.364.5002.2707.0000 - Manutenção das atividades da coordenação acadêmica do curso de Administração de Garanhuns - FAGA. o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 14 de agosto de 2020.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5069C505

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2020

Origem: Edital CESPA nº 007/2020

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Dados do Contratado (a):
Nome: Wellington Reksidler
CPF: 054.071.029-60
Endereço: Rua Animal Tenório de Carvalho, Bairro Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000

Valor mensal: R$ 1.214,88 (Hum mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 15/08/2020 a 30/12/2020

Dotação Orçamentária:

12.364.5002.2707.0000 - Manutenção das atividades da Faculdade de Administração de Garanhuns
o 364.0005.2010.0000 - Manutenç3.1.90.04.01 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de agosto de 2020.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5EFCC848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2020-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todos os trabalhos realizados por esta comissão foram paralisados, em decorrência da situação epidemiológica causada pela pandemia de **COVID-19**, obedecendo o que dispõe o **Art. 17**° do Decreto Municipal nº **025/2020**;

CONSIDERANDO que todos os trabalhos desta comissão foram retomados, de acordo com o **Art. 8**° do Decreto Municipal n° **064/2020** de 13 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA** - Matrícula **Nº. 5.843** - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula **Nº. 7.244** - RECEPCIONISTA-PE03, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** - **Nº. 10.910** - AGENTE ADMINISTRATIVO-PE19, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível acumulo de cargo, apontado por meio da comunicação interna de número: 1454/2019-SEASDH (NND 2019.45838),** concernente a servidora **LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA**, Matricula **nº**: **12.137**, titular do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E51946A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2020-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todos os trabalhos realizados por esta comissão foram paralisados, em decorrência da situação epidemiológica causada pela pandemia de **COVID-19**, obedecendo o que dispõe o **Art. 17**° do Decreto Municipal nº **025/2020**;

CONSIDERANDO que todos os trabalhos desta comissão foram retomados, de acordo com o **Art. 8**° do Decreto Municipal n° **064/2020** de 13 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula **Nº. 7.244 -** RECEPCIONISTA-PE03, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Nº. 10.910 -** AGENTE ADMINISTRATIVO-PE19, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível acumulo de cargo, apontado por meio da comunicação interna de número: 1454/2019-SEASDH (NND 2019.45838),** concernente a servidora **WANESSA CORDEIRO HOLANDA**, Matricula **nº**: **13.472**, titular do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E134E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2020-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todos os trabalhos realizados por esta comissão foram paralisados, em decorrência da situação epidemiológica causada pela pandemia de **COVID-19**, obedecendo o que dispõe o **Art. 17**° do Decreto Municipal nº **025/2020**;

CONSIDERANDO que todos os trabalhos desta comissão foram retomados, de acordo com o **Art. 8**° do Decreto Municipal n° **064/2020** de 13 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula **Nº. 7.244 -** RECEPCIONISTA-PE03, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Nº. 10.910 -** AGENTE ADMINISTRATIVO-PE19, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível conduta irregular cometida pela servidora municipal, apontada por meio da comunicação interna de número: 1140/2019-SEDUC (NND 2019.26462),** concernente a servidora **ANA PATRICIA MORAIS DOS SANTOS**, Matricula **nº**: **10.996**, que ocupa o cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E5065C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2020-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todos os trabalhos realizados por esta comissão foram paralisados, em decorrência da situação epidemiológica causada pela pandemia de **COVID-19**, obedecendo o que dispõe o **Art. 17**° do Decreto Municipal nº **025/2020**;

CONSIDERANDO que todos os trabalhos desta comissão foram retomados, de acordo com o **Art. 8**° do Decreto Municipal n° **064/2020** de 13 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** matrícula nº. **5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA -** matrícula nº. **7.244 -** RECEPCIONISTA-PE03, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** - matrícula nº. **10.910 -** AGENTE ADMINISTRATIVO-PE19, sob a presidência do primeiro, de acordo com o **Artigo 221** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível conduta irregular cometida pela servidora municipal, apontada por meio da comunicação interna de número: 1302/2019-SEDUC (NND 2019.30231),** concernente a servidora **ELIANE LEITE MACÊDO**, matrícula nº. **8.028**, que ocupa o cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de agosto de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFD4E79F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 084/2020

EMENTA: Prorroga suspensão de aulas Presenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 49.193, de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA
Art. 1º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Garanhuns, até 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 01 de setembro de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D2D4640

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - PMG

CONTRATO nº 160/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME - CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62. **Objeto:** Aquisição emergencial de Álcool Etílico 70%, na forma Líquida, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 2.304,00 (Dois mil e trezentos e quatro reais)**. Prazo de Vigência: 01 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E896E399

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 – PMG
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 139/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE, referente a veículos do Lote 03. **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 02.694.924/0001-60. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020, contados a partir de 27 de Julho de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7832A5D6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 – PMG
Objeto: Aditamento para Reprogramação do **CONTRATO Nº 181/2018 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **CONTRATADA: ROSANGELA MARQUES IVO - ME**, CNPJ Nº 07.225.259/0001-80. **AJUSTE (SUPRESSÃO):** R$ 1,10 (Um real e dez centavos).

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35207225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PMG

CONTRATO Nº 159/2020 - CPLC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. CONTRATADA: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME** - CNPJ nº 33.613.876/0001-62. **OBJETO:** Aquisição emergencial de Álcool Etílico 70%, nas formas Líquido e Gel, Máscaras e Pulverizador manual, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 50.098,00 (Cinquenta mil e noventa e oito reais). VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63574461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

CONTRATO nº 118/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.778.201/0001-26**. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 79.565,70 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96E8EE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - FMS

CONTRATO Nº 121/2020-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** SABRINA DOS SANTOS PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.049.471/0001-69. **Objeto:** Preparo e Fornecimento de Refeições (Café da Manhã, Lanche, Almoço, Jantar e Ceia) para os Funcionários e Pacientes dos Leitos de Retaguarda da Unidade de Tratamento COVID - 19 do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 576.891,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais)**. **Prazo de Vigência:** 31 de Agosto de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FECE0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos do Processo Administrativo nº 007/2020-FMS. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Maria de Nazaré, nº 147, Bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, destinado à sediar o PSF Massaranduba da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em favor do Sr. **JOSÉ LIMA DAS NEVES,** CPF Nº 010.534.354/44. **Valor Global: R$ 3.834,00** (Três mil, oitocentos e trinta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F7F4BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020. HOMOLOGAÇÃO Nº 00001/2020, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM (NOVO

Processo Nº: 007/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Homologação Nº 00001/2020, para Aquisição de veículo 0 km (novo) com cinco lugares, com recurso da Proteção Básica (CRAS/SCFV), destinado ao atendimento das famílias cadastradas nos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da portaria 2.601/2018, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Givel – Givaldo Veiculos Ltda. CNPJ: 08.571.437/0001-97, pelo valor de R$55.000,00.

Granito, 02/09/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3F9C62C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00009/2020. PROCESSO Nº: 007/2020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM (NOVO) COM CINCO LUGARES

Contrato Nº: 00009/2020. Processo Nº: 007/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Aquisição de veículo 0 km (novo) com cinco lugares, com recurso da Proteção Básica (CRAS/SCFV), destinado ao atendimento das famílias cadastradas nos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da portaria 2.601/2018. DOTAÇÃO: 08 244 0807 1895 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A GESTÃO DO SUAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. fonte: PORTARIA 2601/2018. Contratado: Givel - Givaldo Veiculos Ltda. CNPJ: 08.571.437/0001-97. Valor R$55.000,00. Vigência: de 02/09/2020 a 02/09/2021.

Granito, 02/09/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D2DA70AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DP00001/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2020. Processo Nº: 001/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Idaiane Kelly Rodrigues. CNPJ: 23.380.235/0001-51. Valor R$6.972,10.

Granito, 17/06/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4AA6C52C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00002/2020. PROCESSO Nº: 001/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

Contrato Nº: 00002/2020. Processo Nº: 001/2020. CPL. Dispensa Nº DP00001/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: Recursos Portaria 369 – MP

953 – Lei Municipal 402/2019 – Decreto Municipal 016/2020 08.122.0801.2956.0000 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Idaiane Kelly Rodrigues. CNPJ: 23.380.235/0001-51. Valor R$6.972,10. Vigência: de 17/06/2020 a 17/07/2020.

Granito, 17/06/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A4BD9B19

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DP00002/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) – MASCARAS LAVÁVEIS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) – MASCARAS LAVÁVEIS – PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOS TERMOS DA Portaria 369 e MP 953 – Crédito extraordinário para o enfrentamento da COVID–19 – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Rafael Catao de Sousa. CNPJ: 35.229.974/0001-26. Valor R$2.400,00.

Granito, 17/06/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F0ADD208

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00003/2020.
PROCESSO Nº: 002/2020 MASCARAS LAVÁVEIS

Contrato Nº: 00003/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Dispensa Nº DP00002/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) – MASCARAS LAVÁVEIS – PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOS TERMOS DA Portaria 369 e MP 953 – Crédito extraordinário para o enfrentamento da COVID–19 – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. DOTAÇÃO: Recursos Portaria 369 – MP 953 – Lei Municipal 402/2019 – Decreto Municipal 016/2020 08.122.0801.2956.0000 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Rafael Catao de Sousa. CNPJ: 35.229.974/0001-26. Valor R$2.400,00. Vigência: de 17/06/2020 a 16/07/2020.

Granito, 17/06/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:49EB179F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DV00003/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2020. Processo Nº: 003/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SCFV - IDOSOS E CRIANÇAS DA SEDE E ZONA RURAL) NOS TERMOS DA PORTARIA 369 E MP 953 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: F. Junior de Sa - Papelaria Risque Rabisque. CNPJ: 08.727.324/0001-38. Valor R$9.661,00.

Granito, 10/07/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C6C01EFE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00004/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PORTARIA 369 E MP 953

Contrato Nº: 00004/2020. Processo Nº: 003/2020. CPL. Dispensa Nº DV00003/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SCFV - IDOSOS E CRIANÇAS DA SEDE E ZONA RURAL) NOS TERMOS DA DA PORTARIA 369 E MP 953 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. DOTAÇÃO: Recursos Portaria 369 - MP 953 - Lei Municipal 402/2019 - Decreto Municipal 016/2020 08.122.0801.2954.0000 08.122.0801.2955.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: F. Junior de Sa - Papelaria Risque Rabisque. CNPJ: 08.727.324/0001-38. Valor R$9.661,00. Vigência: de 10/07/2020 a 10/08/2020.

Granito, 10/07/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6CD5A70C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DV00004/2020
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2020. Processo Nº: 004/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SCFV - IDOSOS E CRIANÇAS DA SEDE E ZONA RURAL) NOS TERMOS DA DA PORTARIA 369 E MP 953 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Papelaria Espirito Santo Ltda. CNPJ: 01.856.942/0001-39. Valor R$12.671,00.

Granito, 08/07/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7D795B36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00005/2020
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVO

Contrato Nº: 00005/2020. Processo Nº: 004/2020. CPL. Dispensa Nº DV00004/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SCFV – IDOSOS E CRIANÇAS DA SEDE E ZONA RURAL) NOS TERMOS DA DA PORTARIA 378/2020,de 07/05/2020 E MP 953 – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID–19 – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. DOTAÇÃO: Recursos Portaria 369 – MP 953 – Lei Municipal 402/2019 – Decreto Municipal 016/2020 08.122.0801.2954.0000 08.122.0801.2955.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Papelaria Espirito Santo Ltda. CNPJ: 01.856.942/0001-39. Valor R$12.671,00. Vigência: de 08/07/2020 a 07/08/2020.

Granito, 08/07/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:31E1F830

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DV00005/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2020. Processo Nº: 005/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SCFV - IDOSOS E CRIANÇAS DA SEDE E ZONA RURAL) NOS TERMOS DA DA PORTARIA 369 E MP 953 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Papelaria Espirito Santo Ltda. CNPJ: 01.856.942/0001-39. Valor R$1.634,80.

Granito, 10/07/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F61DF22A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00006/2020.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO

Contrato Nº: 00006/2020. Processo Nº: 005/2020. CPL. Dispensa Nº DV00005/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SCFV – IDOSOS E CRIANÇAS DA SEDE E ZONA RURAL) NOS TERMOS DA DA PORTARIA 378/2020,de 07/05/2020 E MP 953 – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID–19 – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. DOTAÇÃO: Recursos Portaria 369 – MP 953 – Lei Municipal 402/2019 – Decreto Municipal 016/2020 08.122.0801.2954.0000 08.122.0801.2955.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Papelaria Espirito Santo Ltda. CNPJ: 01.856.942/0001-39. Valor R$1.634,80. Vigência: de 10/07/2020 a 10/08/2020.

Granito, 10/07/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1024E91E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DV00006/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2020. Processo Nº: 006/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA PROTEÇÃO BÁSICA – NOS TERMOS DA PORTARIA MDS 2601/2018. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Jrm Informatica Eireli. CNPJ: 24.257.736/0001-08. Valor R$8.872,80.

Granito, 17/08/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F28B1723

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00007/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA

Contrato Nº: 00007/2020. Processo Nº: 006/2020. CPL. Dispensa Nº DV00006/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA PROTEÇÃO BÁSICA – NOS TERMOS DA PORTARIA MDS 2601/2018. DOTAÇÃO: 08 244 0807 1895 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A GESTÃO DO SUAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: PORTARIA 2601/2018. Contratado: Jrm Informatica Eireli. CNPJ: 24.257.736/0001-08. Valor R$8.872,80. Vigência: de 17/08/2020 a 17/09/2020.

Granito, 17/08/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:28C46C17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DV00007/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2020. Processo Nº: 008/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AR CONDICIONADO) PARA PROTEÇÃO BÁSICA – NOS TERMOS DA PORTARIA MDS 2601/2018. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Elcinda Almeida Ferreira. CNPJ: 10.908.167/0001-09. Valor R$3.700,00.

Granito, 19/08/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretaria

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CE740B55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00008/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AR CONDICIONADO)

Contrato Nº: 00008/2020. Processo Nº: 008/2020. CPL. Dispensa Nº DV00007/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AR CONDICIONADO) PARA PROTEÇÃO BÁSICA – NOS TERMOS DA PORTARIA MDS 2601/2018. DOTAÇÃO: LEI 402/2019, 19 DE

NOVEMBRO DE 2019 08 244 0807 1895 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A GESTÃO DO SUAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: PORTARIA 2601/2018. Contratado: Elcinda Almeida Ferreira. CNPJ: 10.908.167/0001-09. Valor R$3.700,00. Vigência: de 21/08/2020 a 21/09/2020.

Granito, 21/08/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F7C6635C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2020-FMS - DISPENSA Nº 008/2020-FMS.

- RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 24 inc. IV Lei 8.666/93, **Processo nº. 016/2020-FMS – Dispensa nº. 008/2020-FMS** – Objeto Nat.: Compras. Objeto Descri.: PROVISÃO DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS NA ALA DE COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DE IATI-PE, DENTRO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIA DE COVID-19.

- Empresa: YONATAN MOLINA SOSA ATENDIMENTO MEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.996.478/0001-84.
-Total: R$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 02 de setembro de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A53CE695

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2020.
- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 001/2020.
- CONTRATO Nº: 005/2020.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de serviços advocatícios para elaboração de Proposta de Diagnóstico e recuperação financeira de ativos referentes à Energia Elétrica, recuperação de receita para os cofres municipais e redução de despesas correntes relativamente ao custo com energia elétrica, proporcionando ao Ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública.

- CONTRATADO: L & H ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 11.174.582/0001-49.
- VALOR GLOBAL: 15% (Quinze por cento) (sobre o benefício alcançado em procedimento administrativo e/ou decisão judicial após o trânsito em julgado).
- VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/12/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de setembro de 2020.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8544733C

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2020.
- MODALIDADE: DISPENSA N°: 001/2020.
- CONTRATO Nº: 004/2020.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri: Locação de barragem de terra, localizada no Sítio Campo Sujo, Zona Rural do município de Saloá-PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água do município de Iati-PE.

- CONTRATADO: ERICK LEYDSON FERREIRA BERNARDO.
- CPF SOB O N°: 107.687.154-23.
- VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
- VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).
- VIGÊNCIA: 28/08/2020 à 31/12/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 28 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E76FF025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020-FMAS

CONTRATO 025/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de um scanner de mesa para Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Liberty Pro Industria e Comércio de Equipamentos de Informática Eireli – CNPJ 33.848.018/0001-05. Valor Contratado: R$ 4.450,00 - vigência: 27/08/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 02 de Setembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:F3D0C771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 236/2020

PORTARIA GP Nº 236/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** o Sr. **Pedro Thallys Bezerra Arandas,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor (a) Merc. e Matadouro,** aonde venha a desempenhar com zelo, moralidade e respeito ás determinações constitucionais e legais.

II – As Despesas decorrentes desta Portaria correrão á conta da Dotação Orçamentária, destinada a Secretária de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Fiscalização.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba
Ibirajuba, 14 de Agosto de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:48942055

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfirio Brainer* e *Ana Paula de Souza Andrade*, nomeada pela Portaria nº 011/2020 datada de 17/07/2020, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 021/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM POLÍMERO ACRÍLICO E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO NAS LOCALIDADES, MONJOPE: LADEIRA NA ESTRADA DE MONJOPE; ALTO DO CÉU, ESTRADA DOS MALHEIROS, ENTRANDO NA RUA TRÊS CORAÇÕES E POÇOS DE CALDAS; LOT. COSME E DAMIÃO: RUA MÚCIO BANDEIRA DE MELO, RUA JOSÉ RIBEIRO LEITE, RUA SABINO LEITE PESSOA E RUA HERCÍLIA LEITE LACERDA, MUNCÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.596.559/0001-78, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, Sala 0202 Edf. Emp. Center III- Boa Viagem, Recife/PE, CEP. 51.020-350, que ofertou proposta no valor global de **R$ 1.042.493,20 (Um milhão, quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos),** com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Igarassu, 24 de agosto de 2020.

ANTONIO OLIMPIO P. DE SÁ FILHO
Secretário da Secretaria Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:29C2DE13

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 001/2020

No TERMO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020, DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 001/2020.
Onde se lê: R$ 32.107,33 (trinta dois mil centos e sete reais e trinta e três centavos).
Leia se: R$ 30.927,25 (trinta mil novecentos e vinte reais e vinte cinco centavos).

Igarassu, 31 de agosto de 2020

EDJANE TAVARES DE SANTANA
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C243A566

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO 025/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE (UNIDADE) TENDA PIRAMIDAL ABERTA, ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 18), MEDINDO EM METROS, 6X6 2,5 OU 3 (CXLXH), LONA DE COBERTURA (NA COR BRANCA), EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR, OU TECIDO NIGHT AND DAY, ANTE CHAMA E ANTE MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS NO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXTENSIVAS, INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO POR MEIO DE EVENTOS ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO GARANTIR MELHOR ESTRUTURA FÍSICA, ACOMODAÇÃO E SEGURANÇA AO PÚBLICO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PE.** Recurso impetrado pela empresa **VIRTUAL EMPREENDIMENTOS - CC PAES BARRETO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 27.486.144/0001-56, julga-se **PROCEDENTE** as alegações apresentadas, assim, reformulando a decisão anteriormente proferida e, passando a Recorrente a condição de HABILITADA.

Igarassu, 18 de agosto de 2020.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:69B29C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Ingazeira, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, por motivo de alteração no Projeto inicial, a reunião de abertura dos envelopes designada para o dia 04/09/2020, às 10:00hs, fica adiada para o dia 23/09/2020, às 10:00hs, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia civil para a construção de pavimento em diversas ruas localizadas na Sede do

município (LOTE I), valor R$ 166.242,96 e revitalização de canteiros e construção de praças (LOTE II), valor R$ 57.779,32, referente a Tomada de Preços nº 002/2020, Processo Licitatório nº 018/2020. Tipo menor preço por lote.A reunião de abertura será de forma virtual e todos os atos externos do processo serão de forma online, respeitando todos os protocolos de enfrentamento ao COVID-19

Ingazeira, 02/09/2020

MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:4889247A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Fundo Município de Saúde de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, para a aquisição de 01 (um) veículo, tipo motocicleta, 0KM (zero quilometro), para atender a Vigilância Sanitária do Município de Ingazeira/PE. Tipo menor preço. Modo de disputa: Aberto. Data da disputa: 17/09/2020, às 10:00hs. Valor estimado: R$ 15.380,00. O edital referente ao Pregão Eletrônico 002/2020, Processo Licitatório nº 013/2020, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, pelo site: ingazeira.pe.gov.br ou solicitado pelo e- mail: cpl2017ingazeira@hotmail.com.

Ingazeira, 02/09//2020

VINICIUS MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:6126CE21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2020

OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes.**
Início do Recebimento das Propostas: 08/09/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 21/09/2020 às 08:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 21/09/2020 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 64.458,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N, Centro, (87) 3893-1142, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplitacuruba@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3AFEEC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de lincença de uso de locação de software de gestão de saúde, locação de quipamentos da área de tecnologia, assessoria e consulta, atividade de apoio a gestão em saúde, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Itacuruba- PE**Início do Recebimento das Propostas: 08/09/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 21/09/2020 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 21/09/2020 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 248.886,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N, Centro, (87) 3893-1142, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplitacuruba@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:97000D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACURUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2020

OBJETO: **01 (um) veículo tipo popular para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**
Início do Recebimento das Propostas: 08/09/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 21/09/2020 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 21/09/2020 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba, Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N, Centro, (87) 3893-1142, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplitacuruba@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:718ECC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE comunica abertura de Chamamento Pública 003/2020, Processo Licitatório nº 032/2020 - Objeto: Chamamento Publica de Entidades Privadas, Filantrópicas Fins Lucrativos e Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde Interessados a Participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde de Itacuruba – PE. Os interessados deverão apresentar toda a documentação para o credenciamento no período de 03 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura, Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, pelo Fone(87)3893-1142 e pelo e-mail: cplitacuruba@hotmail.com, das 08h às 12h.

Itacuruba, 02 de setembro de 2020.

JANAÍNA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CF978699

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMINA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 44 DE 28 DE AGOSTO DE 2020 PARA ESTUDO E PLANEJAMENTO DO REPASSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO REFERENTE À LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

A Prefeita Municipal de Itaíba, no estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Gestão para estudo e planejamento do repasse advindo da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc):

I - Poder Público Municipal:

1) Ana Izabel Guedes da Silva, **Coordenadora**; e Fagner Vieira Cavalcante, Suplente - **Secretaria Municipal de Cultura**.

2) Pedro Melchior de Mélo Barros; e Solanna Maria Brandão de Oliveira, (Suplente) - **Assessoria Jurídica**.

3) Adriana Elias Cavalcante, **Secretária**; e Maria Silene Albuquerque de Lima, Suplente – **Secretaria de Ação Social**.

II - Representantes da Sociedade Civil:

1) Roseneide Ramos de Oliveira (titular); e CPF: 221.042.834-34

Janyelly Bezerra Campos de Oliveira (Suplente).
CPF: 076.068.954-73

Instituição de Ensino Particular

2) José Alydson Belisário Almeida (titular); e CPF: 133.189.054-37

José Cristóvão dos Santos (suplente)
CPF: 093.879.554-60

FAMIT- Fanfarra Municipal de Itaíba

3) Leonardo Pereira da Silva (titular); e CPF: 090.394.934-21

Rafael Ferreira da Silva (suplente)
CPF: 135.386.804-42

Ensino Médio Municipal

Art. 2º As atribuições do presente Comitê estão disciplinadas na Lei Federal supramencionada, bem como nas regulamentações locais relacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaíba, 02 de setembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0925C036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2020 – PE 16/2020
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Número do Contrato: 42/2020. Nº Processo: 13/2020. Pregão Eletrônico Nº 16/2020 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado Dmc Distribuidoras, Comercio D Medicamentos Eireli. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do item 18. Adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico n° 16/2020. Data: 02/09/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3450FC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.° 135/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na lei Orgânica do Município, e conforme previsão constante no Decreto Municipal n.°. 006/2013, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação da comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), faz saber que resolve:
Art. 1° Nomear as seguintes pessoas para exercerem a função de Membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, criada pelo Decreto Municipal n.°. 006/2013:
I – Tassio Gonzales Machado Patriota, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil regularmente inscrito no CREA n.°. 1614612579;
II – João Ilton Delfino de Lima, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Direto de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itapetim, Matrícula Funcional n.°. 5461.
III – João Paulo Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, Diretor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Itapetim (PE), em 31 de Agosto do ano 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:905B9886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. – 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO ILTON DELFINO DE LIMA,** para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II,** lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, deste Município, com atribuições estabelecidas na Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009 e combinada pela Lei n° 241/2013, de 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9FA3E6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. – 1º - EXONERAR o Sr. **JOÃO ILTON DELFINO DE LIMA**, do cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4C9A0515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. – 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ ÍTALO MARIANO DE BRITO**, do cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II**, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7C15937D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO SINE DIE PROCESSO 175/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Município de Itapissuma-PE torna público o adiamento *sine die* da Tomada de Preços 002/2020 – Processo 175/2020, cujo Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREAEXTERNA DO CAMPO DE BOTAFOGO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.** em razão de retificação na planilha orçamentária.

Itapissuma, 02 de setembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Presidente Da CPL

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:3610A56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 - PROCESSO 178/2020

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PORSOLICITAÇÃODA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DERESÍDUOS EM FOSSAS (LIMPA FOSSAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE** Julgamento: "global"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 16/09/2020, as 09:00.

Itapissuma, 02 de setembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:498BDA14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
COLETA DE PREÇOS

Coleta de preços para fins de aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, destinados ao reequipamento dos serviços dos Equipamentos Sociais e respectiva Secretaria Municipal de Assistência, deste município de Itaquitinga/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 03/09/2020.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/09/2020.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a planilha, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. Antonio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga-PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cplitaquitinga2020@gmail.com,

Itaquitinga, 03/09/2020 –

MARIA ELIZABETH DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:77669053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000039/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2020. Compra. Homologação de processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, e ADJUDICAÇÃO dos seus objetos da seguinte maneira: 1) LICITA RIO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 37.000.324/0001-30 - R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais).

Itaquitinga/PE, 02/09/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:541039D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000038/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2020. Compra. Homologação de processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO, NESTE MUNICÍPIO, e ADJUDICAÇÃO dos seus objetos da seguinte maneira: 1)JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI CNPJ: 31.157.789/0001-12 R$ 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais) e 2) 2)F F SOUZA DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR CNPJ: 34.831.376/0001-60 - R$ 7.000,00 (sete mil reais) .

Itaquitinga/PE, 02/09/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:645648C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COLETA DE PREÇOS

Coleta de preços para fins de aquisição de um veículo utilitário 0km, primeiro uso, tipo: VAN, para suprir a necessidade da rede municipal de saúde, no município de Itaquitinga/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 03/09/2020.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/09/2020.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a planilha, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. Antonio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga-PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail:cplitaquitinga2020@gmail.com,

Itaquitinga, 03/09/2020

MARIA ELIZABETH DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:E4AC0688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)

Processo Nº: 018/2020 – Tomada de Preços Nº 002/2020 -Objeto Nat.: Prestação de serviços - Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE (RUAS 1, 2, 3, 4 E 5, DO LOTEAMENTO JOÃO CAETANO RIBEIRO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; TRAVESSA ARMANDO RABELO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; RUA INÊS TEREZA, NO POVOADO INÊS TEREZA), VINCULADOS AO CONVÊNIO DE Nº: 857222/2017/MCIDADES/CAIXA/ CONTRATO DE REPASSE Nº1.041.515-12/2017-Contrato Nº: 067/2020 -Contratado: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP ME. CNPJ: 03.671.887/0001-38. Termo Aditivo Nº: 02- Prazo: 02.09.2020 à 02.12.2020. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 02 de setembro de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito (*)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:6918F17C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 02 de setembro de 2020, divulgamos o resultado de habilitação do Processo Licitatório nº 049/2020 – Tomada de Preço - nº 016/2020, OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva do anexo a Escola Municipal Camila Fraga - Bairro Baixa da Areia, no Município de Joaquim Nabuco – PE. A presidente com base no relatório do setor de engenharia e análise jurídica, proferiram o seguinte julgamento:
LICITANTES HABILITADAS:
CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.853.117/0001-20;
CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.928.441/0001-04;
ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.466.881/0001-05;
JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,inscrita no CNPJ nº35.043.507/0001-07;
JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº21.921.643/0001-48
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 13.350.372/0001-90
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme preceitua a lei 8.666/93, transcorrido esse prazo e não havendo impetração de recurso, fica a abertura de propostas de preço marcada para o dia 11 de setembro de 2020 as 09:00 h.

Informações: cpl2018j.nabuco@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, Praça Dom Luís de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco - PE.

Joaquim Nabuco, 02 de setembro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:52F92071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS

O FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE CONVOCA AOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS CITADAS ABAIXO PARA COMPARECEREM A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA DOS CONTARTOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0025/2020, PREGÃO ELETRONICO nº: 0003/2020, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS. Empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº: 11.957.607/0001-80; J. B. G. DA SILVA, CNPJ nº: 30.203.469/0001-99; C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº: 33.330.526/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, REFERENTE AO FEM MULHER DO GOVERNO DE PERNAMBUCO.

Lagoa de Itaenga, 02/09/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:98A779EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020- PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2020 LICITAÇÃO Nº 833440
Objeto Aquisição parcelada de materiais e suprimentos de informática para confecção de apostilas para serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino durante o período de pandemia (covid 19).
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 03/09/2020 às 13:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 11/09/2020 as 08:00 Abertura das Propostas: dia 11/09/2020 as 08:00 Início da sessão de disputa: às 11:30h do dia 11/09/2020. Valor (R$): 92.640,10. Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 02/09/2020.

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:BF99300B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004/2020

Ratifico e homologo, fundamentado pelo inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação **n° 004/2020**, em favor da Sra. **Maria das Graças Gomes da Silva**, CPF: 027.835.944-20, com a finalidade de Locação de um imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal da Juventude, localizado na Rua Vereador Durval Soares, nº 83, Centro, neste Município. Valor **R$500,00 (quinhentos reais) mensais.**

Lagoa dos Gatos, 27 de agosto de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:2560212B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMAS Nº 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2020. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Aquisição de 03 (três) veículos conforme emenda parlamentar nº 202010740009 do Ministério do Desenvolvimento Social, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os 3 (três) Itens: **R$ 309.977,72.** Início do acolhimento das propostas: **03/09/2020 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **16/09/2020 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **16/09/2020, às 09:00h (Horário de Brasília)**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº833401**.

Lajedo; 02/09/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B01584F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO PORTARIA Nº 164/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MÔNICA DA SILVA PEREIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **GERENTE DA JUVENTUDE**, Símbolo **CC 2**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D2D0E6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 161/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SEVERINO FERNANDES DA CHAGAS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, Símbolo **CC 1A**, lotado no Gabinete do Prefeito, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0B34E4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 163/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GLÁUCIO GLEYBER NUNES DE SOUZA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, Símbolo **CC 1**, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:9CE46049

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 158/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **EDUARDA DE SANTANA SILVA**, investida no Cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC 2**, matrícula 86.163, lotada no Gabinete do Prefeito, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:305433A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 159/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **EDVALDO SEBASTIÃO DE CARVALHO FILHO**, investido no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo **CC 3**, matrícula 86.156, lotado no Gabinete do Prefeito, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:752652AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 156/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **SEVERINO FERNANDES DA CHAGAS**, investido no Cargo em Comissão de **GERENTE DE IMPRENSA,** Símbolo **CC 2**, matrícula 86.088, lotado no Gabinete do Prefeito, com vigência a partir do dia 31 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 31 de agosto de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:98904E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 162/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **HERÁCLIO ANTÔNIO DE AQUINO ALBUQUERQUE**, para ocupar o Cargo em Comissão de

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECEITA E ORÇAMENTO, Símbolo **CC 1A**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:6C6EDC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 160/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUIZ PEREIRA DA COSTA NETO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**, Símbolo **CC 1A**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:C4BB066E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 155/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **LUIZ PEREIRA DA COSTA NETO**, investido no Cargo em Comissão de **GERENTE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DE EVENTOS CULTURAIS,** Símbolo **CC 2**, matrícula 86.215, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com vigência a partir do dia 31 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 31 de agosto de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B7482548

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 157/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **GLÁUCIO GLEYBER NUNES DE SOUZA**, investido no Cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO A PESCA,** Símbolo **CC 2**, matrícula 86.200, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Meio Ambiente e Pesca, com vigência a partir do dia 31 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 31 de agosto de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:6C687D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 166/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, com base no §4º do art. 198 da CF/88; art. 8º da Lei nº 11.350/2006 e, Lei Complementar Municipal nº 025 de 06 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO: A Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2016, através da Portaria nº 209 de 20 de junho de 2018, para o preenchimento de vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e formação de Cadastro de Reserva, nos termos da Legislação pertinente e normas estabelecidas no Edital nº 01/2016 e demais Retificações;

CONSIDERANDO: A Decisão prolatada no Processo nº 0000383-02.2020.8.17.2920 da 1ª Vara da Comarca de Limoeiro-PE, determinando nomeação,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, "sub judice", conforme decisão prolatada no Processo nº 0000383-02.2020.8.17.2920 da 1ª Vara da Comarca de Limoeiro-PE, para exercer o Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Urbana – ÁREA 004 – Santana – 11, nos moldes descritos na Lei Complementar Municipal nº 025 de 06 de setembro de 2009, o qual dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, na execução das atividades de responsabilidade deste Ente Federado, aplicando-se lhe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, a partir da presente data.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – ZONA URBANA – ÁREA 004 – SANTANA – 11

NOME	CPF
EDIVÂNIA MARIA DE SOUZA SILVA CAVALCANTE	085.653.674-10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 02 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:97924654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica em diversas ruas do centro urbano do município de Machados.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei de Licitações e contratos e em atendimento ao Parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 21.636.958/0001-43 pelo valor global de R$ 453.991,97 **(Quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**
Seja, portanto, a mesma comunicada deste resultado e convocada para assinatura do contrato.

Machados, 02 de setembro de 2020.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:3E99871E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere; **RESOLVE: I** – NOMEAR, a Sra. Severina Ramos da Silva Andrade, para ocupar o cargo de Secretaria de Saúde, Símbolo CC-2, provimento em comissão, deste Poder Executivo.**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**III -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de setembro de 2020.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:D3824769

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere; **RESOLVE:**
I – EXONERAR o Servidor Dorgival Dias Paixão, matricula nº 60700-1, do cargo de secretário de saúde, provimento em comissão, para exercer as suas funções de origem como Agente Comunitária de Saúde, deste Poder Executivo.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Setembro de 2020.

ARGEMIRO PIMENTE
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:B71D8F1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dispoe sobre a prorrogação do período de inscrição dos segmentos da Sociedade Civil, referidos no Edital nº 01/2020, que elegerá os representantes que integrarão o Conselho Municipal da Juventude do Moreno no biênio 2020-2022.

O Conselho Municipal da Juventude do Moreno, através da Comissão Eleitoral, instituída na Resolução nº 002/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período de inscrição dos segmentos da Sociedade Civil, referidos no Edital 01/2020, que elegerá os novos integrantes da Sociedade Civil que integrarão o COMJUV Moreno, no biênio 2020-2022

Art. 2º - Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no Anexo I do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividades	**Prazos**
Publicação do Edital	A partir de 24 de agosto de 2020
Período de inscrição dos representantes da Sociedade Civil	De 24 de agosto a 14 de setembro de 2020, no horário das 08 às 14 horas, na Sede do COMJUV (Av. Dr. Sofrônio Portela 4891, Centro, Moreno-PE), ou pelo link **https://docs.google.com/forms/d/1ikR7j1GzrYYp9vh9Dj0oOzz1MA1A2Zp0R7O6321-xac/edit?usp=sharing**
Divulgação das inscrições habilitadas	14 de setembro de 2020, ate às 17 horas na Sede do COMJUV.
Período de Recurso	15 de setembro de 2020, das 8 às 15h, na Sede do COMJUV.
Divulgação do resultado dos recursos e da Listagem final dos segmentos homologados	16 de setembro de 2020, a partir das 14horas, na Sede do COMJUV.
Assembleia/Eleição	17 de setembro de 2020, às 9 horas, na Sede do COMJUV.
Posse	Até 30 dias após a eleição.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Moreno, 01 de setembro de 2020.

MATHEUS FALCÃO
Presidente do COMJUV Moreno.

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:A29FEB94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNIO Nº 003/2020
.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: **ÂNGELA LESSA DE ANDRADE** .

CONTRATADO: **H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -ME**. CNPJ Nº 11.614.640/0001-08

CONTRATO Nº: 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 95.038,77 (Noventa e cinco mil, trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:5967B499

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020– OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, EM DECORRÊNCIA AO COVID-19,** conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital**. Valor Global Estimado: R$ 935.532,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 03/09/2020 às 10horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 10/09/2020 às 09horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 10/09/2020 às 13horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL).**Código: 833396 .** Outras informações: cpl@moreno.pe.gov.br, Fone:(81)3535-4419, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 02 de Setembro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:2B4281EA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 047/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 047/2020 Nomear, Gedson Carlos da Silva, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes, **a partir de 17 de agosto de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5D30B6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2019. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: "A", SANTA MARTA E LUIZ GONZAGA, LOCALIZADA LOTEAMENTO SERTÃOZINHO NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1041901-64 /MC. Contratado: Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.649.523/0001-75. Prazo Acrescido 06 (Seis) meses. Vigência 28/08/2020 á 28/02/2020.

Nazaré da Mata, 02 Setembro 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B43196BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2019. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: "12", ALTEMAR DUTRA E "03", LOCALIZADA LOTEAMENTO TAMATAÚPE NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1041900-48/2017 /MC. Contratado: Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.649.523/0001-75. Prazo Acrescido 06 (Seis) meses. Vigência 28/08/2020 á 28/02/2020.

Nazaré da Mata, 02 Setembro 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:64960378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 115/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna Nº 008/2020 GAB/IB datada de 31 de agosto de 2020, firmada pelo Vereador Irmão Biá, ratificada pela Controladoria Interna,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2020, o Senhor **THIAGO RODRIGUES LAUREANO**, CPF nº 057.855.414-32, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2020.

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice- Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8A1D242A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 336/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-4 – PRISCILLA PARISIO BARBOSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 048.021.984-26 a partir de 14 de agosto de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:41A954C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 340/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE APOIO AO CERIMONIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – MARIA CAROLINE LINS MILANEZ DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 120.421.274-00, a partir de 14 de agosto de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C8EE599C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 344/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC3 – RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA COSTA, Inscrito no CPF/MF sob nº 072.215.874-26, a partir de 14 de agosto de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ED026B6B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 346/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC3 – OZELIA MARIA DA COSTA, Inscrita no CPF/MF sob nº 036.274.354-19, a partir de 14 de agosto de 2020.**

Palácio dos Gov,ernadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agostode 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2BC7BCC6

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 348/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIRETOS HUMANOS, símbolo CC3 – NENPHIS CLÓVIS CARVALHO DE MELO, a partir de 14 de agosto de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5F170BB6

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 349/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC4 – ZAILDA MAZARELLI SOARES DO NASCIMENTO LEMOINE PAES, a partir de 14 de agosto de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CEE9C571

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 350/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-2 – CLAUDIO JOSÉ DO NASCIMENTO, a partir de 03 de agosto de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:74F1C623

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 351/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TECNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-3 – LENILDO LEONIDAS DA SILVA, a partir de 19 de agosto de 2020.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:450802E4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 142/2013

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA-LOCADOR:TÂNIA MÁRCIA NASCIMENTO BASTOS–LOCATÁRIA:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA–VALOR GLOBAL:R$ 50.393,88-DATA:15/04/2020–PRAZO:12 MESES–DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:679E27A4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 011/2015

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA – USF JARDIM BRASIL V-LOCADOR:MICHELINE GOMES DE LIMA–LOCATÁRIA:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA–VALOR GLOBAL:R$ 86.280,84-DATA:18/07/2020–PRAZO:12 MESES–DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9A7C9087

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 109/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA–CONTRATADA: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME–CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 30/07/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 – ARP Nº 001/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:840A1E23

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 061/2017

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA – CAPS INFANTO JUVENIL-LOCADOR:LUÍS GUSTAVO ROCHA DE MELLO–LOCATÁRIA:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA–VALOR GLOBAL:R$ 68.945,28-DATA:01/09/2020–PRAZO:12 MESES–DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DCB48843

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 109/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA–CONTRATADA: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME–CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 30/07/2020 – VALOR TOTAL: 243.180,00 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 – ARP Nº 001/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9A197D09

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 04/09/2020, cotações de preços para o seguinte objeto: COMPRA EMERGENCIAL (COVID) DE MEDICAMENTO PARA O SAMU E SPA, sendo no total de 55 itens, referente a CI nº 251/2020, destinado a atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Forma de Entrega: Conforme solicitação da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico. Maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.
Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda/PE, 01 de Setembro/2020

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:23AB5CB4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o repasse do valor integral das parcelas consideradas em atraso, referente aos Editais 01/2018, 01/2019 e 02/2019 SCFV, através do FMCA.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, remotamente, através do aplicativo Google Meet, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.777 de 20 de maio de 1991.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o repasse do valor atualizado das parcelas consideradas em atraso, referente aos Editais de Chamamento Público Conjunto, com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda – SDSCDH e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO de nº 01/2018, 01/2019 e 02/2019 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através do FMCA.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta, referida no *caput* deste artigo, fica condicionada a regularidade de prestações de contas dos valores recebidos anteriormente a esta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 01 de setembro de 2020.

POLLYANA NASCIMENTO
Presidenta do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:ADD7329B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 022

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 022 /2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS no uso das atribuições:
RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Agente de Trânsito **Clayton José da Silva**, matrícula 63158-2, da função de Supervisor de Turno de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Olinda.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Olinda, 01 de setembro de 2020.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade do Município de Olinda.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9207E77C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 019

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 019/2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS no uso das atribuições:
RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Agente de Trânsito **Marcelo Carneiro Torres**, matrícula 19218-0, para função de Coordenador de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Olinda.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Olinda, 01 de setembro de 2020

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade do Município de Olinda.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D5ACA94D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 021

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 021 /2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, ROMOLO GOYANNNA LAMENHA LINS no uso das atribuições:
RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Agente de Trânsito **Felipe Rodrigues de Medeiros**, matrícula 67339-0, para função de Supervisor de Turno de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Olinda.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Olinda, 01 de setembro de 2020

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade do Município de Olinda.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A5357EE4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 020

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº020/2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS no uso das atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Agente de Trânsito **Luciel de Moura Souza**, matrícula 18267-2, da função de Coordenador de Turno de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Olinda.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Olinda, 01 de setembro de 2020.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade do Município de Olinda.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:2B25BD98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - DISPENSA Nº 003/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação do nosso Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para contratar diretamente a **LFB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **31.727.397/0001-41**, objetivando ao fornecimento imediato e em caráter emergencial de medicamentos destinados ao atendimento do protocolo médico usado para enfrentamento do COVID-19, pelo Valor Global de **R$ 341.970,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Orobó, 02 de setembro de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C3EFFC03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2019 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 05(cinco) meses. Contratado: IZABEL J. DA SILVA CONSULTORIA – ME - CNPJ sob o nº 23.357.907/0001-08. Vigência: 24 de julho 2020 a 24 de dezembro de 2020.

Palmares, 24 de julho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:27F3EC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2017 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para supressão de valor no percentual de 2,42% (dois vírgula quarenta e dois por cento) e prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses. Contratado: AGILL SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.625.611/0001-41. Vigência: 04/07/2019 a 04/07/2020. Valor da Supressão: R$ 7.106,40 (Sete mil cento e seis reais e quarenta centavos).

Palmares, 03 de Julho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:79C539A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ABERTURA/ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO 049/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

PROCESSO 049/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020 – Obras e/ou Serviços de Engenharia - Requalificação das CALÇADAS do Centro Comercial, deste município, conforme projeto básico apresentado. Após o término do prazo previsto no (Art 109, Inc. I, "a" da Lei de Licitações – Lei 8666/93), o Presidente desta comissão vem informar que nenhuma empresa protocolou Recurso Administrativa perante a decisão da CPL. Com isso, fica marcada a sessão de abertura, análise e julgamento da proposta de preço das participantes HABILITADAS, para o dia 08/09/2020 às 8:00 horas. O acompanhamento dessa abertura acontecerá por videoconferência através do software GOOGLE-MEET, os interessados poderão participar usando o link: https://meet.google.com/kmq-yuvd-nrp. Mais informações encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito à Rua Drº Manoel Borba, 25, 2° Andar, centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 02 de setembro de 2020.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:2A1ED4DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 387/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **FLAVIO CAVALCANTE PAES,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **FLAVIO JOSE DE LIMA CAVALCANTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B800F5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 350/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Flavio Cavalcante Paes	06 meses	10/08/2020 à 10/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 10 de agosto 2020.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:653A33D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 361/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 70% por cento ao servidor **ADEMÁRIO PORFÍRIO DE MELO**, portador do **CPF**: **045.679.584-70** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BA065177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 362/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 96% por cento ao servidor **JOSE CAVALCANTE FERREIRA**, portador do **CPF**: **708.902.007-00** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:04A29B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 363/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **CARLOS WILSON BEZERRA DE MIRANDA**, portador do **CPF**: **085.700.584-70**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Governo, concedida pela portaria Nº. 268/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FBE45A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 364/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 95% por cento ao servidor **LUANA DE BARROS SILVA**, portador do **CPF**: **106.553.324-13** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C324DBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 365/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **CAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **104.681.284-09**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 219/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4974A1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 366/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 96% por cento ao servidor **CARLA MONIQUE PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF**: **095.203.494-80** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:336A7F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 368/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do **DIJAILMA DE ARAÚJO COSTA**, portador do **CPF**: **080.044.794-80,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 080/2020 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AB315C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 369/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DA SILVA**, portador do **CPF**: **099.787.464-39** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:82E9F24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 370/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor **AMANDA MELO ROLDÃO DE ARAUJO**, portador do **CPF**: **073.970.394-30** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0FCEDE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 371/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **AGUINALDO VIEIRA DA SILVA**, portador do **CPF**: **008.580.694-31**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 344/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:06AB85C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 372/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 42% por cento ao servidor **JHON LENNON LEITE MACHADO**, portador do **CPF**: **099.754.404-01** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3BC7F37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 373/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 92% por cento ao servidor **MAIARA CLEMENTE DA ROCHA RIBEIRO**, portador do **CPF**: **111.042.864-24** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:24587899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 374/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 38.3% por cento ao servidor **SABRINA DE LIMA SILVA**, portador do **CPF**: **117.881.734-22** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F2A47EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 375/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 185% por cento ao servidor **DIJAILMA DE ARAUJO COSTA**, portador do **CPF**: **080.044.794-80** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5DE2F5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 376/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 117% por cento ao servidor **CARLOS WILSON BEZERRA DE MIRANDA**, portador do **CPF**: **085.700.584-70** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9F84BA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 377/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 150% por cento ao servidor **CAMILA TEIXEIRA ALMEIDA**, portador do **CPF**: **104.681.284-09** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:46D59D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 378/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 150% por cento ao servidor **AGUINALDO VIEIRA DA SILVA**, portador do **CPF**: **008.580.694-31** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0B0E3044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 380/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ANA RAQUEL GOMES DA SILVA**, portador do **CPF**: **348.391.068-94**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 189/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C695A6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 381/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **GLAUCIELY RODRIGUES BARROS,** portador do **CPF**: **071.510.244-36**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 143/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:16A60A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 382/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **ANDREANNE MARTINS DA ROCHA**, portador do **CPF**: **082.984.884-31**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 319/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:34EE26D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 383/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **ANDRE LUIS DA SILVA**, portador do **CPF**: **407.750.398-10**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 265/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2E0CEC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 384/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **DEYVYD ALVES COSTA**, portador do **CPF**: **057.428.914-31**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 202/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0EC56BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 385/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **FABIANA DA SILVA GOMES**, portador do **CPF**: **110.284.974-07**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 299/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:14373FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 386/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória da servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA FERREIRA**, portador do **CPF**: **106.714.854-07**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela portaria Nº. 307/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2A1CAC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 388/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 150% por cento ao servidor **ALEQUES PAULO DA SILVA**, portador do **CPF**: **069.580.584-37** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E0FC499D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 389/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 150% por cento ao servidor **FABIO BERNARDO DA SILVA**, portador do **CPF**: **022.457.864-24** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1C1143C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 390/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 150% por cento ao servidor **RENATO FERREIRA DA LIMA**, portador do **CPF**: **046.083.604-85** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:59CDC6FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 391/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 175% por cento ao servidor **GIRLAINE PEREIRA DE BARROS**, portador do **CPF**: **039.372.394-13** por desempenhar a atividade de

apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7E74D521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 392/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 173% por cento ao servidor **MARIA JOSE DE LIMA CARVALHO**, portador do **CPF**: **095.161.924-16** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:55700DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 393/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 173% por cento ao servidor **MARIA LUCIANA DA SILVA FERREIRA**, portador do **CPF**: **106.714.854-07** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:51E1C68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 394/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 204% por cento ao servidor **FABIANA DA SILVA GOMES**, portador do **CPF**: **110.284.974-07** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:34B9EC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 395/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 150% por cento ao servidor **JOSE BRUNO FREITAS DA SILVA**, portador do **CPF**: **106.701.804-24** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1DF35EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 396/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 150% por cento ao servidor **DEYVYD ALVES COSTA**, portador do **CPF**: **057.428.914-31** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:60E315A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 397/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 158% por cento ao servidor **ANDRE LUIS DA SILVA**, portador do **CPF**: **407.750.398-10** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F036B873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 398/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 158% por cento ao servidor **ANDREANNE MARTINS DA ROCHA**, portador do **CPF**: **082.984.884-31** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:84C92A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 399/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 158% por cento ao servidor **GLAUCIELY RODRIGUES BARROS**, portador do **CPF**: **071.510.244-36** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C567BC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 400/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 144% por cento ao servidor **ANA RAQUEL GOMES DA SILVA**, portador do **CPF**: **348.391.068-94** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de agosto 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4A451727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Passira e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 146, de 08 de abril de 2020; que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade púbica no município de Passira-PE;

CONSIDERANDO a portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um credito extraordinário na importância de R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais), distribuídos nas seguintes dotações.
Créditos Extraordinário (+) R$ 27.300,00

03.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0805.2386.000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - EPI

828 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.300,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
500 003 RECURSOS FNAS – COVID-19

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passira, 13 de agosto de 2020

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:69EF5093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020/PMP TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020/PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo graníticos de diversas vias públicas no Município de Pesqueira – PE. (Vias Contempladas: Rua São Francisco Trecho I, Rua São Francisco Trecho II - Distrito de Mutuca; Rua Olímpio Alves Maciel, Rua Capitão Francisco Alves - José Rocha, Rua Frei Ventura Mergulhão, Rua São Benedito - Prado; Rua Epifânio Ferreira da Silva - Centenário; Rua Vigário Espinosa - Trecho I, Rua Vigário Espinosa - Trecho II - São Sebastião).

RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMP.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pesqueira – PE, após o encerramento do prazo para apresentação de impugnação ao resultado apresentado da licitação citada acima torna público o resultado da Tomada de Preços nº 004/2020/PMP.

RESULTADO:

1° CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84, apresentou em sua proposta o seguinte valor R$ 555.813,02 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e dois centavos).

2° V L ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 32.710.880/0001-86, apresentou em sua proposta o seguinte valor R$ 563.664,16 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

3° C F CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 14.133.443/0001-65, apresentou em sua proposta o seguinte valor R$ 694.343,36 (Seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Portanto a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP,** CNPJ N° 24.854.223/0001-84, fica declarada vencedora do certame com o **valor global de R$ 555.813,02 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e dois centavos).**

O resultado será encaminhado para o Secretário Interino de Infraestrutura do Município de Pesqueira para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 02 de setembro de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

DAVY CORDEIRO CHACON
Secretário

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Membro

FRANCESCCO MARCELLINO F. XAVIER
Membro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:4355FD01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO: 037/2020 MODALIDADE: PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 012/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática para atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Dr. Lídio Paraíba. Perfazendo um valor global máximo de R$ 60.876,98 (sessenta mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

ONDE LÊ-SE:

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS - 09 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 07h30m
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA – 09 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 07h31m

LEIA-SE:

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS - 15 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 07h30m

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA – 15 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 07h31m

Pesqueira – PE, 02 de setembro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:92BD4F35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – ERRATA.
PROCESSO Nº: 003/2020- FMS

UJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS – ERRATA. Processo Nº: 003/2020- FMS Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – FMS. Nat.: Aquisição Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de oxigênio com cessão de cilindros em forma de comodato para atender as necessidades do Hospital Virginia Colaço Dias e SAMU deste município. **Valor Máximo Aceitável:** 263.760,00 (Duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais). Errata a publicação do dia 20/08/2020 no DOU. ONDE-LÊ-SE: Abertura das Propostas: 14/09/2020 às 09h00min. Local: Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. LEIA-SE: Abertura das Propostas: 16/09/2020 às 11h00min. Local: Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 02 de setembro de 2020.

SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:AFABCA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 010/2020. COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO: Processo 010/2020. Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2020 Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução dos Serviços de Iluminação da Alça de Acesso e Viaduto do Alto do Frade com a BR - 232 no Município de Pombos/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 178.981,64 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). L**ocal e data da sessão de abertura19/09**/2020. **Sala da CPL –** Av. Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE; Horário: 08:30h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através email: licitacaopombos@yahoo.com, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira. Pombos,

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:709B5C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ PREFEITURA – AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL. PROCESSO Nº: 008/2020- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2020 – PMP

UJ Prefeitura – AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL. Processo Nº: 008/2020- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 002/2020 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de Preços para eventual fornecimento de Materiais de Pintura, para atender a demanda da Prefeitura, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 189.629,72 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). A Prefeitura torna publico que se encontra disponível o edital com alterações. Abertura das Propostas: 21/09/2020 às 10h00min. Local: Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 02 de setembro de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:091EDF59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 071/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pombos afetadas por Estiagem-1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA,** Prefeito do Município de Pombos, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I — Que compete ao município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicos das regiões atingidas pelos eventos naturais adverso, bem como a adoção imediata das medidas legais que se fizerem necessária para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

II— Que em decorrência da má distribuição das precipitações pluviométricas na região, que se repetem ao longo dos últimos 07 (sete) anos e, em especial neste município, não foram suficientes para suprir os reservatórios, comprometendo consideravelmente a segurança hídrica da população;

III — Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1". Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0 conforme IN/MI **n°** 02/2016.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades

administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, **em** caso de risco iminente, a:
1- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação,
11 - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2". Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n' 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal **(LC** 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario;.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A7EE6C79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

Aviso De Licitação
Processo Nº: 200826CR00001. CPL. Concorrência Nº 00001/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede e zona rural do Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. Valor: R$2.214.794,41.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/10/2020 às 09:00h; por meio de plataforma digital Google Meet, através do link: https://meet.google.com/dah-frcs-jcy na Rua Antônio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no site www.quixaba.pe.gov.br - gratuitamente ou através do E-mail licitacaoquixabape@gmail.com, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 03/09/2020.

FABIANO WALTER LEITE NUNES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:315AF7A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 024/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO E WC ACESSÍVEL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL MARIA JOSÉ MONTEIRO, REFORMA E MELHORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E DISTRITOS DE COCAÚ E CONCEIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS NOS BAIRROS: OLHO D'AGUA I E OLHO D'AGUA II NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Empresa vencedora CONSTRUTORA BG EIRELI EPP, CNPJ nº. 05.244.095/0001-02, com o valor total de R$ 374.030,58 (trezentos e setenta e quatro mil trinta reais e cinquenta e oito centavos).

EMPRESA	LOTE I	LOTE II	LOTE III
CONSTRUTORA BG EIRELI EPP	R$ 70.924,94	R$ 36.487,58	R$ 266.618,06

Rio Formoso, 02 de setembro de 2020.

PLÍNIO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:876F0233

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município do Rio Formoso Srta. Neijla Cristina Vieira Cardoso, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/08/2020, Edição nº 2651, **ONDE SE LER** CNPJ Nº 28.588.270/0001-84, **LER-SE-À** CNPJ Nº 34.498.193/0001-74

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária do FMS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7C5DA594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 275/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: L3 EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.375.081/0001-51. Objeto: **REFORMA DE DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Licitatório nº 110/2020 – Carta Convite nº 005/2020. Valor: R$ 323.721,07. Vigência do contrato: 165 (cento e sessenta e cinco) dias. Data: 31 de Agosto de 2020.

MARCOS TARCISIO DE SÁ VASCONCELOS
Secretário Desenvolvimento Urbano e Obras

ADJA GEÓRGIA BARROS VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CEDA8DE6

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 097/2020 – Pregão Eletrônico n° 031/2020. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com previsão de consumo de 12 meses, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedoras as empresas: 02.472.743/0001-90- DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, no item 10 pelo valor Total de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS); 03.217.016/0001-49- RPF COMERCIAL LTDA, nos itens 28 e 29 pelo valor Total de R$ 1.467,60 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) 04.345.762/0001-80- REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, nos itens 12, 13, 14, 15, 34 e 39 pelo valor Total de R$ 11.796,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS); 07.946.534/0001-54- MT COMERCIAL MEDICA LTDA, nos itens 07, 08 e 16, pelo valor Total de R$ 8.612,40 (OITO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); 09.210.219/0001-90- PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, no item 31, pelo valor Total de R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS);); 10.647.227/0002-68- TUPAN SAUDE CENTER LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 35, 36, 37 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e 61 pelo valor Total de R$ 24.727,28 (VINTE QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); 11.227.424/0001-00- CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA nos itens 17, 33, 58 e 59 pelo valor Total de R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); 11.227.424/0001-00- 19.877.178/0001-43- CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES no item 38 pelo valor Total de R$ 5.808,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS); 21.895.553/0001-20- LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, nos itens 40,0 56, 60, 62 e 63 pelo valor total de R$ 2.551,26 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAL E VINTE E SEIS CENTAVOS); 22.077.847/0001-07- JOSE DANTAS DINIZ FILHO, no item 20 pelo valor total de R$ 864,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); 32.612.587/0001-86- CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, no item 11, pelo valor total de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); 57.359.168/0001-05- SILSUL COMERCIO LTDA, no item 06 pelo valor total de R$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). Foram FRACASSADOS os itens 18, 19, 26 e 32. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologou no dia 26/08/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 02 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:21169273

PREFEITURA
PL 114/2019 – TOMADA D PREÇO Nº 010/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras autorizou a abertura do procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 010/2019, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/14, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. Resolvem, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** este processo em favor das empresas licitantes abaixo identificada: CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.272.030/0001-69, com sede na Rua Moacir Gondim Lóssio, n° 179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará. Valor adjudicado: R$ 620.490,60 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos), determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Salgueiro-PE, 01 de Setembro de 2020

MARCOS TÁRSICIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano E Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:2CC545C7

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS EIRELI. CNPJ:16.779.255/0001-34.Objeto: **Registro de Preço** para aquisição de equipamentos de refrigeração (ar condicionado), para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Processo Licitatório: 084/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 018/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 03. Valor:R$ 54.561,30.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 12 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5D597B46

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ:36.850.598/0001-55.Objeto: **Registro de Preço** para aquisição de equipamentos de refrigeração (ar condicionado), para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação. Processo Licitatório:084/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 018/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01, 02,04 e 05. Valor:R$ 238.350,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 12 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F55380F7

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ:26.889.181/0001-42.Objeto: **Registro de preços** aquisição de

carteiras escolares, conjuntos professores e conjuntos refeitóriosem resina plástica de alto impacto para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Edcucação. Processo Licitatório: 066/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 013/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 05. Valor:R$ 35.880,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 14 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FAEFE54F

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ:07.875.146/0001-20.Objeto: **Registro de preços** aquisição de carteiras escolares, conjuntos professores e conjuntos refeitóriosem resina plástica de alto impacto para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Edcucação. Processo Licitatório:066/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 013/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01. Valor:R$ 102.060,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 14 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:7351AA63

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESORIA EIRELI. CNPJ:28.610.644/0001-10.Objeto: **Registro de preços** aquisição de carteiras escolares, conjuntos professores e conjuntos refeitóriosem resina plástica de alto impacto para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Edcucação. Processo Licitatório:066/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 013/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 02 e 04. Valor:R$ 191.182,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 14 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8FB849C9

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - EPP. CNPJ:21.997.155/0001-14.Objeto: **Registro de Preço** para a aquisição dos equipamentos e insumos de informática com a necessidade de estruturar e implementar as atividades desenvolvidas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Processo Licitatório:065/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 012/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01. Valor:R$ 61.896,72.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 14 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FF8AFCD9

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELE - ME. CNPJ:18.296.153/0001-93.Objeto: **Registro de Preço** para a aquisição dos equipamentos e insumos de informática com a necessidade de estruturar e implementar as atividades desenvolvidas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino . Processo Licitatório:065/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 012/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 03. Valor:R$ 7.260,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 14 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:56BE2E89

PREFEITURA
PL 109/2020 – TOMADA D PREÇO Nº 015/2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras autorizou a abertura do procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 015/2020, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/14, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO –PE. Resolve, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** este processo em favor das empresas licitantes abaixo identificada: NOCAL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.530.158/0001-60, com sede na Av Odilon Rodrigues da Cruz, n.º 08, Bairro Santa Ana, na cidade de Iguaraci-PE. Valor adjudicado: R$ 184.915,34 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Salgueiro-PE, 02 de Setembro de 2020

MARCOS TÁRSICIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano E Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:18EB5D99

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ:14.991.082/0001-98.Objeto: **Registro de preços** para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos não perecíveis), com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19. . Processo Licitatório:088/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 021/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01,02,05 e 06. Valor:R$

497.040,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 03 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:282A70D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2020

Aos 31 (trinta e um) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, e como **CONTRATADA**, a Empresa WILMA KARLA DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.292.845/0001-30, com sede na Rua 03, JOÃO PAULO II,Nº135, SÃO BENTO DO UNA,PE, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) WILMA KARLA DA SILVA, CPF: nº 304.038-838-06, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Contratação de Serviços de Estrutura de Toldos, Fechamento Linear e Disciplinadores para auxiliar nas Casas Lotéricas na fila para retirada do auxílio emergencial e nas Barreiras Sanitárias implantadas em nosso Município em decorrência do Covid 19**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**TOLDOS** Chapéu de bruxa medindo 5x5m, estrutura de ferro galvanizado com Lona Branca	Diária	600	R$ 14,96	R$ 8.976,00

COTA RESERVADA 25% (Contratação de MEI, ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**TOLDOS** Chapéu de bruxa medindo 5x5m, estrutura de ferro galvanizado com Lona Branca	Diária	200	R$ 14,96	R$ 2.992,00

COTA EXCLUSIVA (reservado exclusivamente para ME(s), EPP(s) e MEI(s))

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**FECHAMENTO LINEAR PLACAS METAL:** Medindo 2,30 m (largura) x 1,90 m (altura) cada placa.	Metros	1.200m	R$ 2,35	R$ 2.820,00
03	**DISCIPLINADORES** Em aço ou ferro galvanizado de 2x1m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	Metros	3.000m	R$ 2,35	R$ 7.050,00

VALOR TOTAL: R$ 21.838,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria ou prestação de serviço será parcelada, periodicamente a Prefeitura Municipal de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento ou prestação de serviço será no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local, horário e dia de entrega dos produtos e/ou serviços serão determinados na ordem de fornecimento ou serviço, conforme a solicitação da secretaria competente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
598-8001-1302-2.87-33903900 - SEC. DE CULTURA

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, a Prefeitura Municipal de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso a Prefeitura Municipal de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a Prefeitura Municipal de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor JOSÉ AILSON CAMPOS SOUZA – MATRICULA: Nº 100612, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO O	***WILMA KARLA DA SILVA -ME***
Município de São Bento do una	Contratada

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:96678951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – RDC Nº 00004/2020

Processo Nº: 00029/2020. CEL. Regime Diferenciado de Contratações - RDC Nº 00004/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia com o objetivo de prestar serviços na pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas Ruas do Município de São Caetano, conforme convênio nº 866686.2018 (Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal). Lote 01: R$ 243.869,25 – **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – CNPJ nº 24.854.223/0001-84, pelo valor total de R$ 243.869,25.**

São Caetano, 26/08/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:D1F6EA77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de Monitor Multiparâmetros para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total Estimado: R$ 17.565,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 03 de setembro de 2020 até o dia 16 de setembro de 2020 às 08:30h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 16 de setembro de 2020, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h. do dia 16 de setembro de 2020, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 02 de setembro de 2020

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:54BF7364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2020, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90,** com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Vila do Reinado/São Lourenço da Mata-PE, e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **12.258.093/0001-38**, com sede na Av. Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo I, Centro/São Lourenço da Mata-PE e como **CONTRATADA** a empresa: **PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS LEVE E PESADO PARA USO EM VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO, OS MESMOS DEVEM SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO(SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR-O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA PNEUS 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME.** Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 26 de maio de 2020. Valor: **R$ 120.815,54(Cento e vinte mil oitocentos e quinze reais e cinqüenta e quatro centavos).** Signatários: Fabiana Andrade e Silva; Lourença Muniz França dos Santos; Gislaine Bezerra Calado Muniz; Kely Morgana Bezerra de Lima Brito; Paulo César Timóteo de Andrade.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:B92E49EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,GESTÃO,TECNOLOGIA E ACESSO A INFORMAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, e como **CONTRATADA** a empresa**: JULEAN DECORAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.525.127/0001-88**, com sede à Av. Olavo Bilac, nº 150, Cerâmica/Juiz de Fora-MG. Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÊNICOS-AÚDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO, CENOTÉCNICO, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA (CEU)700M².** Valor **R$ 12.300,00(Doze mil e trezentos reais).** Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2020. Signatários: João Augusto da Silva Maciel; Ângela Euzébio Fernandes.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:F4245750

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2019, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 33.682.705/001-95,** situada a Rua Clarice Lispector, nº 95, Torrões/Recife-PE. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENXOVAIS HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS.** Valor **R$ 175.786,00(Cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais).** Vigência: **até 31/12/2020.** Data da Assinatura: 20 de agosto de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Thyago Guimarães Mafra.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:06055E38

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020; 025/2020; 027/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **26.794.414/0001-23**, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 157 Letra A, São Lourenço da Mata-PE, Cujo objeto é**: O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE CITOLOGIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 54.985,00(Cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 03 de agosto de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Paulo Fernandes Silva Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **N S G COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **06.300.403/0001-32**, localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 1001, Bl D, Sala 52, Peixinhos/Olinda-PE, Cujo objeto é**: O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE CITOLOGIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 20.890,00(Vinte mil oitocentos e noventa reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 03 de agosto de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Adelmo Francisco Bezerra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **FASTLABOR COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº. **21.707.794/0001-06**, localizada na Rua Assis Monteiro, nº 605, Térreo, Itapeva-MG, Cujo objeto é**: O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE CITOLOGIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 5.520,00(Cinco mil quinhentos e vinte reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 03 de agosto de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Lorrayne Camila Rodrigues.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:B4C89FE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando as normas previstas no artigo 38, da Lei Municipal **nº 836/2010 e 885/2016,** e solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Educação.

Resolve:

I – Designar, a professora **JOSIANE DIAS DA SILVA MELO** – matricula n° 112551, nível III faixa B, para exercer a função de Educadora de Apoio, com percentual de **30% (trinta por cento)**, para acompanhar as turmas de 6° ao 9° ano, do Ensino Fundamental, atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

II- Excluir a gratificação pelo exercício do magistério, no percentual de 20% (vinte por cento), tendo em vista a professora ter se afastado de sala de aula, desde março de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:21CA11FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o requerimento do(a) servidor(a), e parecer favorável do Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Considerando que o direito encontra-se estabelecido no *Art. 9°, item II da Lei Municipal n°. 770/2007, de 13 de abril de 2007*;

Considerando que já foi procedida a exclusão da referida gratificação, e a inclusão da Estabilidade Financeira, em junho de 2020, cumprindo o que determina o referido parecer.

RESOLVE:
I – Conceder ***Estabilidade Financeira*** no percentual de 50% (**cinquenta por cento**), ao servidor(a) efetivo(a), **LUCIVALDO LUIZ BEZERRA,** MOTORISTA, do quadro permanente do pessoal ativo desta Municipalidade – **FUNDO PREVIDENCIÁRIO**, ***nos termos do art. 9°, item II da Lei Municipal n°. 770/2007 de 13 de abril de 2007*.**

II – Excluir gratificação de 20% (vinte por cento), concedida através da Portaria n°. 011/2020**.**

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativo a 28/05/2020.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:A5715314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2020

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa,

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Benefícios Previdenciários, e **parecer jurídico n° 155/2020**.

Resolve;

I – Conceder aposentadoria voluntária por Idade proporcional a 22/35 anos, a(ao) Servidor(a) Público Municipal**, ANTONIO CRISTIANO CAETANO**, matricula nº. 10850, no cargo Estatutário de **GARI - CLASSE I – FAIXA A**, lotado(a) na Secretária Municipal de Obras e urbanismo, nesta cidade, e **de acordo com o artigo 40° §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela E.C.F. n° 41/03.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:DC767FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2020. Processo nº 021/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020-PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA(PE)** Contratada: **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME** – CNPJ nº 20.042.445/0001-41. Valor Contratado: R$ 5.525,00. Vigência: 01.06.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 01 de Junho de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CBE295F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2020. Processo nº 021/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020-PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA(PE)** Contratada: **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME** – CNPJ nº 20.042.445/0001-41. Valor Contratado: R$ 82.690,00. Vigência: 01.06.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 01 de Junho de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9B3861A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2020. Processo nº 035/2020. Pregão Eletrônico nº 010/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS EM CASSETE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA EM IgG e IgM DA COVID-19, DEVIDAMENTE REGISTRADOS E AUTORIZADOS PELA ANVISA, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI - ME - CNPJ nº

18.252.904/0001-70. Valor Contratado: R$ 19.998,00. Vigência: 17.08.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 17 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D94E190B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2020. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 05.022.486/0001-82. Valor Contratado: R$ 29.430,00. Vigência: 05.08.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 05 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A13FAF93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2020. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ nº 09.560.267/0001-08. Valor Contratado: R$ 4.000,00. Vigência: 05.08.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 05 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A0563DBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2020. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 08.060.934/0001-20. Valor Contratado: R$ 24.900,00. Vigência: 05.08.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 05 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:57BB4D0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2020. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP – CNPJ nº 05.560.250/0001-08. Valor Contratado: R$ 31.940,00. Vigência: 05.08.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 05 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:059E79BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2020. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 21.971.041/0001-03. Valor Contratado: R$ 12.420,00. Vigência: 05.08.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 05 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:11D6E3BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2020. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP – CNPJ nº 33.848.018/0001-05. Valor Contratado: R$ 39.665,24. Vigência: 05.08.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 05 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E1FF33C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2020. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO - ME – CNPJ nº 35.785.276/0001-07. Valor Contratado: R$ 44.100,88. Vigência: 05.08.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 05 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1CCD5339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2020. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME – CNPJ nº 29.955.518/0001-60. Valor Contratado: R$ 49.038,09. Vigência: 05.08.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 05 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1B1CC573

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2020. Processo nº 028/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de móveis e equipamentos diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e Pontos de Apoio de Novas Estruturas Físicas do Município de Sertânia-PE. Contratada: GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA – EPP – CNPJ nº 09.721.729/0001-21. Valor Contratado: R$ 26.844,98. Vigência: 05.08.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 05 de Agosto de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F7817E1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2020. Processo nº 021/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020-PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA(PE)** Contratada: **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME** – CNPJ nº 20.042.445/0001-41. Valor Contratado: R$ 18.500,00. Vigência: 01.06.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 01 de Junho de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:788D613C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2020. Processo nº 021/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2020-PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SERTÂNIA(PE)** Contratada: **MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - ME** – CNPJ nº 28.923.890/0001-22. Valor Contratado: R$ 31.875,00. Vigência: 01.06.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 01 de Junho de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FD14DAA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 026/2019. Pregão Presencial nº 001/2019. Contratada: CAYO CÉSAR CONSERVA ALVES - ME – CNPJ nº 10.714.416/0001-25. Objeto: Contratação de empresa especializada pra fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas e novas, para veículos categorizados como pesados, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Sertânia, no valor de R$ 30.046,16 (trinta mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 001/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sertânia

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A4387DBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2020. Processo nº 001/2019. Pregão Presencial nº 001/2019. CPL. Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas e novas, para veículos categorizados como pesados, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Sertânia. Contratada: CAYO CÉSAR CONSERVA ALVES - ME – CNPJ nº 10.714.416/0001-25. Valor Contratado: R$ 30.046,00. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B07284A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2020. Processo nº 024/2020. Tomada de Preços nº 004/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO POVOADO DE CAROALINA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: V&A CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ nº 07.524.547/0001-35. Valor: R$ 220.733,66. Vigência: 150 dias.

Sertânia, 21 de Agosto de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0A0606C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2020

Processo Licitatório n° 022/2020

Considerando as alegações e informações mencionadas no ofício da secretária municipal de obras referente a contratação pretendida;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa para aluguel de máquina trator de esteira para recuperação das estradas da serra de Solidão-PE, compreendidos entre os sítios Barra e sítio Boqueirão, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: GERALDO DANIEL DE LIMA - ME

CNPJ/CPF: 09.411.193/0001-48

ENDEREÇO: Rod. PE 320-KM 34, s/n, Galpão Riacho do Gado, Tabira-PE, CEP 56780-000

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Da Justificativa: Justifica-se o aluguel de máquina trator de esteira para recuperação das estradas da serra de Solidão-PE, compreendidos entre os sítios Barra e sítio Boqueirão, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, objetivando a manutenção das vias da zona rural do município. Desta forma, são feitos os trabalhos de patrolamento e a compactação das estradas, visando melhorar o acesso principalmente para os moradores.

Solidão - PE, 28 de agosto de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:0D542A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2020

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto o aluguel de máquina trator de esteira para recuperação das estradas da serra de Solidão-PE, compreendidos entre os sítios Barra e sítio Boqueirão, em favor da empresa GERALDO DANIEL DE LIMA - ME, CNPJ: 09.411.193/0001-48, com sede a Rod. PE 320-KM 34, s/n, Galpão Riacho do Gado, Tabira-PE, CEP 56780-000, pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 28 de agosto de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:329C9360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - DISPENSA Nº 003/2020

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 022/2020, Modalidade Dispensa nº 003/2020, que tem por objeto o aluguel de máquina trator de esteira para recuperação das estradas da serra de Solidão-PE, compreendidos entre os sítios Barra e sítio Boqueirão, resolve ADJUDICAR, os itens do fardamento escolar, conforme tabela abaixo:

OBJETO			
QUANT DE HORAS	DESCRIÇÃO	PREÇO/HORA	TOTAL
120h	Aluguel de máquina trator de esteira para recuperação das estradas da serra de Solidão-PE, compreendidos entre os sítios: Barra a Boqueirão	R$140,00	RS 16.800,00
TOTAL			RS 16.800,00

Em favor da empresa: GERALDO DANIEL DE LIMA - ME, CNPJ: 09.411.193/0001-48, com sede a Rod. PE 320-KM 34, s/n, Galpão Riacho do Gado, Tabira-PE, CEP 56780-000, pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 28 de agosto de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:73323EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - DISPENSA Nº 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 022/2020, Modalidade Dispensa nº 003/2020, que tem por objeto o aluguel de máquina trator de esteira para recuperação das estradas da serra de Solidão-PE, compreendidos entre os sítios Barra e sítio Boqueirão, resolve HOMOLOGAR, o aluguel de máquina trator esteira, conforme tabela abaixo relacionada:

OBJETO			
QUANT DE HORAS	DESCRIÇÃO	PREÇO/HORA	TOTAL
120h	Aluguel de máquina trator de esteira para recuperação das estradas da serra de Solidão-PE, compreendidos entre os sítios: Barra a Boqueirão	R$140,00	RS 16.800,00
TOTAL			RS 16.800,00

Em favor de: GERALDO DANIEL DE LIMA - ME, CNPJ: 09.411.193/0001-48, com sede a Rod. PE 320-KM 34, s/n, Galpão Riacho do Gado, Tabira-PE, CEP 56780-000, pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 28 de agosto de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:C5BB96B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – ALUGUEL DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA

EXTRATO DE CONTRATO – ALUGUEL DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA

Processo 022/2020. Dispensa 003/2020. Prefeitura Municipal de Solidão/PE. Objeto: Aluguel de máquina trator de esteira para recuperação das estradas da serra de Solidão-PE, compreendidos entre os sítios Barra e sítio Boqueirão. Contrato 065/2020. Contratado: GERALDO DANIEL DE LIMA - ME, CNPJ: 09.411.193/0001-48. Valor Global: R$ 16.800,00. Vigência: 31/08/2020 à 29/10/2020.

Solidão/PE, 31/08/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:FA3CB4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 023/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2020

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo pick-up, categoria médio porte compacto, cor branca, novo, zero quilometro, fabricação nacional, ano/modelo mais recente da ordem de fornecimento (mínimo 2020), 5 passageiros, 4 portas, motor no mínimo 1.3, flex (gasolina e/ou etanol), câmbio manual, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré.

ABERTURA: dia 17/09/2020, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 78.790,00 (setenta e oito mil, setecentos e noventa reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 04/09/2020, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 03/09/2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:708635CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Sr. Djalma Alves de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 54 da Lei Municipal nº. 149/2005, e Legislação Vigente. Considerando ainda a recomendação na analise do Processo cuja interessadaé a Sr. Maria das Dores Marques de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 058/2015 de 20/05/2015, para Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora pública municipal, Sra. MARIA DAS DORES MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 005, portadora da cédula de identidade nº. 10.068.243 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.316.698-02, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Faixa "A" lotado na Secretaria Municipal de Educação nesta Municipalidade, fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da constituição federal, com redação da emenda constitucional nº. 41, de 19/12/2003 e Art. 17 da Lei Municipal 149/2005.

Art. 2.º - ANULAR a Portaria de nº 019/2020 de 23 de março de 2020, que retificou a Portaria de nº 058/2015.
Art. 3.º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município, com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE para apreciação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:22E37C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020

Processo Administrativo nº 086/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020 - CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AÇO,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 032/2020**, com validade até o dia **31/08/2021. Fornecedor Registrado**: **ARMAZÉM FRANÇA LTDA,** CNPJ **09.568.502/0001-98,** vencedora dos **Lotes I e II,** pelo valor total de **R$ 550.545,00 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivos lotes e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:6876734A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 018/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Contratação. Homologação e Adjudicação da Pregão Eletrônico nº 002/2020, que teve como objeto: **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de Combustíveis, filtros e óleos Lubrificantes, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó/PE,** em favor da empresa **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.001.182/0001-88, apresentou um valor global de **R$ 322.299,10** (trezentos e vinte dois mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos). Venho por meio deste convidar a empresa vencedora para ao prazo de 03 (três) dias comparecer a Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, na sala de licitações para assinatura do contrato e demais documentos.

Tacaimbó, 02 de setembro de 2020.

ILZON DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1A61C7A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 019/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2020. Contratação. Homologação e Adjudicação da Pregão Eletrônico nº 003/2020, que teve como objeto: **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de Combustíveis, filtros e óleos Lubrificantes, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó/PE,** em favor da empresa **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.001.182/0001-88, apresentou um valor global de **R$ 44.499,80** (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Venho por meio deste convidar a empresa vencedora para ao prazo de 03 (três) dias comparecer a Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, na sala de licitações para assinatura do contrato e demais documentos.

Tacaimbó, 02 de setembro de 2020.

GLEIDSON EQUILARDE PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1B4D70C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 030/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XVI, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, às normatizações e efeitos legais em vigência das Portarias Nº 007/2020, Nº 011/2020, Nº 012/2011, Nº 013/2020, Nº 014/2020, Nº 016/2020, Nº 019/2020, e Portaria Nº 027/2020, deste Poder Legislativo, em período de Pandemia;

Considerando ademais, à prolação do Decreto Municipal N 009/2020, de 14-04-2020, que alterou o Decreto Municipal Nº 005/2020, bem ainda, às publicações dos Decretos Municipais Nº 014/2020, de 27-04-2020, Nºs 024/2020, 025/2020, 026/2020, e Nº 040/2020, de 27-08-2020, de Autoria do Chefe do Poder Executivo, e finalmente, dos Decretos Estaduais Nºs 49.024/2020, 49.055, de 31-05-2020, e 49.093, de 12-06-2020, do Governo Estadual de Pernambuco, e de atos administrativos e legais pertinentes do Governo Federal, entre outras normas correlatas;
Considerando outrossim, à continuidade de registros de casos da COVID-19, e às diversas medidas preventivas adotadas neste Município, no Estado de Pernambuco e pela União, bem ainda, às medidas restritivas e necessárias de manutenção e enfrentamento de urgência da referida Pandemia de COVID-19, em período legal de estado de calamidade pública e de emergência pertinentes, entre outros legais;

Considerando ademais, ao disposto nos Decretos Estaduais Nº 48.969, de 23-04-2020, e Decreto Nº 49.055, de 31-05-2020, e Nº 49.093, de 12-06-2020 de autoria do Governo Estadual de Pernambuco, entre outros, e às demais normas correlativas;

Considerando por fim, ao consubstanciado nos dispositivos legais do art. 196 da CF, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus, responsável pela Pandemia da COVID-19;

Resolve:

Art. 1º - Ficam restabelecidos e prorrogados os efeitos legais pertinentes retroativos e atuais das referidas Portarias Nº 007/2020, Nº 011/2020, Nº 012/2020, Nº 013/2020, Nº 014/2020, Nº 016/2020, Nº 019/2020, e Portaria Nº 027/2020, de autoria deste Presidente da Câmara, na íntegra.

Art. 2º - Continuam justificadamente e temporariamente suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, previstas para o 2º (Segundo) Período Legislativo, compreendido até o dia 08 de Dezembro de 2020, durante o período legal supramencionado, podendo as mesma serem retomadas e realizadas a qualquer tempo e em data oportuna; continuando a serem realizadas as demais Sessões Extraordinárias, Virtuais e legalmente previstas, na forma normativa e regimental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos jurídicos doravante até o dia 30 de Setembro de 2020, podendo-os serem prorrogados sucessivamente mediante ato administrativo competente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. xzs

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Setembro de 2020.

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/09/2020.

Secretária(o) da Câmara
Matricula Nº

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:7ABDD7A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2020

Contrato nº. 043/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2020. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 CPL. Contratação. Contratação de prestação de serviços nas áreas de assistência psicológica para o

atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência. CONTRATADO: VANESSA EMÍLIA DE OLIVEIRA NUNES-CPF: 370.658.658-43. Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses (20/08/2020 à 20/08/2021).

Taquaritinga do Norte, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ JANAILSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CC0A8C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2020

Contrato nº. 044/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2020. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 CPL. Contratação. Contratação de prestação de serviços nas áreas de assistência psicológica para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência. CONTRATADO: MARTA EMÍLIA DUQUE DE VASCONCELOS-CPF: 249.214.594-87. Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses (20/08/2020 à 20/08/2021).

Taquaritinga do Norte, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ JANAILSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:95A21058

SECRETARIA DE GABINETE
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados sobre a liberação de créditos referentes a Convênios e Contratos de Repasse que se encontram em execução neste município, ocorridos no mês de Agosto de 2020.
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE: Pavimentação e drenagem em diversas ruas no município de Taquaritinga do Norte (PE)
NÚMERO DO CONTRATO: OGU MDR 846405/2017
AGENTES PARTICIPANTES: Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), CAIXA e Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 1038-3
CONTA: 0066470865
VALOR DESEMBOLSADO: R$ 113.610,59 (Cento e treze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) / (3ª parcela/Final)
DATA DO ÚLTIMO DESEMBOLSO: 12/08/2020

Taquaritinga do Norte, 01 de Setembro de 2020.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Convênios e Contratos de Repasse

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:8003779A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - FMAS

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público que o certame em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE FUNERAL, SEPULTAMENTO ETRANSLADO EM CASOS DE ÓBITOS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA OU/E EM SITUAÇÃO DEVULNERABILIDADE SOCIAL CONCEDIDOS PELA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes interessados.

Timbaúba-PE, 02 de setembro de 2020

GEORGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:E584BB57

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA

ERRATA PUBLICAÇÃO 02/09/2020

ERRATA REFERENTE AO PROCESSONº 042/2020–PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2020 CUJO O OBJETO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS E IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE SERÁ OPERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)., conforme as especificações e demais elementos técnicos estabelecidos neste Edita.
ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 042/2020 - PREGÃO N° 016/2020
LEIA-SE : PROCESSO Nº 041/2020 - PREGÃO Nº 015/2020

Timbaúba, 02 de setembro de 2020

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ricardo de França Brito
Código Identificador:69AA2229

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ANTENDIMENTO DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19.

Nº DO CONTRATO:**083/2020**
CONTRATADA:**MEX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, SANITIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS LTDA.**
CNPJ:**10.661.417/0001-59**
VALOR TOTAL ESTIMADO:**R$ 8.604,75 (oito mil e seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

Timbaúba, 02 de setembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo de França Brito
Código Identificador:57908CCB

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 029/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO o **FORNECIMENTO DE PARACETAMOL 500MG E ÁGUA DESTILADA AMP. 10 MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRETAMENTO A PANDEMIA DE COVID 19**

Nº DO CONTRATO:**087/2020**
CONTRATADA:**PADRÃO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**
CNPJ:09.441.460/0001-20
VALOR TOTAL ESTIMADO:**R$ 3.380,00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais)**

Timbaúba, 02 de setembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo de França Brito
Código Identificador:DF16C9F1

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CAMAS HOSPITALARES PARA O ANEXO E 10 (DEZ) COLCHÕES DE MACA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Nº DO CONTRATO:**085/2020**
CONTRATADA:**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**
CNPJ:10.779.833/0001-56
VALOR TOTAL ESTIMADO:**R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**

Timbaúba, 02 de setembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo de França Brito
Código Identificador:EA7420DC

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:fundamento na Lei 10.520/2002.

OBJETO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

Nº DO CONTRATO:**097/2020**
CONTRATADA **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**
CNPJ:09.560.267/0001-14
VALOR TOTAL ESTIMADO:**R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)**

Timbaúba, 01 de setembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo de França Brito
Código Identificador:A51833FF

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 033/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) UNIDADES DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° EM BOMBONAS DE 05 LITROS PARA USO NAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19

Nº DO CONTRATO:**093/2020**
CONTRATADA:**COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-ACUCAR - COAF** CNPJ **11.169.030/0002-23**
VALOR TOTAL ESTIMADO:**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Timbaúba, 02 de setembro de 2020.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo de França Brito
Código Identificador:28CDDC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SACOS DE CIMENTO 50 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 171.948,00 (Cento e setenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais) - **Limite para acolhimento de propostas: 18/09/2020 às 09:00h. Abertura das propostas: 18/09/2020 às 09:00h. Início da disputa de preços: 18/09/2020 às 09:30.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 833434. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 02 de setembro de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:26B8EA7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e a de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o surto do novo coronavírus (Sars-Cov-2) foi elevado à categoria de "Pandemia" pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública implicou no aumento de despesas não previstas no orçamento;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, implicando em queda de arrecadação;

CONSIDERANDO que a iminência do aumento da despesa não prevista e da queda da arrecadação exige-se a utilização do princípio da prudência e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, há priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO que a emergência de saúde, por si só, autoriza o estabelecimento da prioridade da despesa com foco nesta área;

CONSIDERANDO que a realização das licitações carecem de medidas que respeitem o distanciamento social.

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF, onde destaque-se que, a administração pode revogar seus atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Venho, **REVOGAR** o Processo Licitatório PMT nº 009/2020, na modalidade Pregão Presencial SRPC PMT nº 007/2020, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para aquisição de eletroeletrônicos, equipamentos e periféricos de informática para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

Ademais, **DETERMINO**, que esta decisão seja apensada aos autos do referido processo licitatório e seja dada a devida publicidade em observância ao art. 109, inciso I, alínea c), da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Toritama, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:4F099A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e a de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o surto do novo coronavírus (Sars-Cov-2) foi elevado à categoria de "Pandemia" pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública implicou no aumento de despesas não previstas no orçamento;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, implicando em queda de arrecadação;

CONSIDERANDO que a iminência do aumento da despesa não prevista e da queda da arrecadação exige-se a utilização do princípio da prudência e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, há priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO que a emergência de saúde, por si só, autoriza o estabelecimento da prioridade da despesa com foco nesta área;

CONSIDERANDO que a realização das licitações carecem de medidas que respeitem o distanciamento social; e

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF, onde destaque-se que, a administração pode revogar seus atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Venho, **REVOGAR** o Processo Licitatório PMT nº 010/2020, na modalidade Pregão Presencial SRPC PMT nº 008/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para prestação de serviço de engenharia objetivando a manutenção predial corretiva nos imóveis dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico constante no **Anexo V** do Edital.

Ademais, **DETERMINO**, que esta decisão seja apensada aos autos do referido processo licitatório e seja dada a devida publicidade em observância ao art. 109, inciso I, alínea c), da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Toritama, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:800B0293

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 009/2020
Processo Licitatório: 017/2020
Pregão Eletrônico SRP FMS nº. 006/2020
Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda judicial, que residem no Município de Toritama, conforme Termo de Referência, **Anexo V** do Edital.
DETENTORA: TATIANE FREIRE DE SANTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57
Valor Global: R$ 98.093,50 (noventa e oito mil, noventa e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 25.06.2020

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:97E40108

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 010/2020
Processo Licitatório: 017/2020
Pregão Eletrônico SRP FMS nº. 006/2020
Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda judicial, que residem no Município de Toritama, conforme Termo de Referência, **Anexo V** do Edital.
DETENTORA: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.034.749/0001-10
Valor Global: R$ 53.088,50 (cinquenta e três mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 25.06.2020

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:31EBE5F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.523/ DE 2020

Ementa: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$382.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
689	12.361.1002.1184.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDATICOS DE INFORMA	R$382.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS - exercício anterior	
	200 000	EDUCAÇÃO	
SOMA R$ 382.000,00			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit financeiro dos recursos, referente ao precatório do FUNDEF.

SOMA - R$ 382.000,00

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 01 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:FDFDB865

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.525/ 2020

Ementa: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$364.946,15 distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
690	15.451.1006.1186.0000	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS BAIRRO DO ROS	R$ 126.081,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
690	15.451.1006.1186.0000	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS BAIRRO DO ROS	R$ 238.865,00

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	
SOMA R$ 364.946,15			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº899635 de 2020 MDR- CAIXA, no valor de R$ 238.865,00, destinado a construção de pavimentação em paralelepípedos, no Bairro do Rosário, e o valor da contrapartida através de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
109	12.306.1002.2079.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	- R$ 126.081,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	104	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	
	200 004	PNAE	
SOMA - R$ 364.946,15			

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 01 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:084E4241

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.526/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Museu Elezier Xavier e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Elezier Xavier, com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.

Parágrafo único. O Museu Elezier Xavier funcionará em prédio cedido pela família do artista localizado à Rua Cel. Olímpio Wanderley, nº 116, Centro, Triunfo/PE.
Art. 2º Os objetivos do Museu Elezier Xavier são os seguintes:
I – Espaço para pesquisas e aquisição de conhecimentos;
II – Espaço para visitação turística;
III – Preservação de memória e acervo da vida, arte e história do artista, Elezier Xavier;
IV – Aquisição, manutenção e doação do acervo, se necessário.
Art. 3º O Museu Elezier Xavier será dirigido por um funcionário, com conhecimento técnico, determinado pela gestão municipal.
Art. 4º O quadro de funcionários do Museu será regulamentado através de ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 01 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C0439058

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.527/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Museu da Cidade de Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu da Cidade de Triunfo, com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.
Parágrafo único. O Museu da Cidade de Triunfo funcionará em prédio público ou locado, determinado pela gestão pública municipal, respeitada a necessidade e o interesse público.
Art. 2º Os objetivos do Museu da Cidade de Triunfo são os seguintes:
I – Espaço para pesquisas e aquisição de conhecimentos;
II – Espaço para visitação turística;
III – Preservação de memória e acervo da história da cidade de Triunfo;
IV - Espaço para convivência e exposições itinerantes;
V – Aquisição, manutenção e doação do acervo, se necessário.
Art. 3º O Museu da Cidade de Triunfo será dirigido por um funcionário, com conhecimento técnico, determinado pela gestão municipal.
Art. 4º O quadro de funcionários do Museu será regulamentado através de ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 01 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A88B7195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.528/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Museu Casa do Careta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Casa do Careta, com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.
Parágrafo único. O Museu Casa do Careta funcionará em prédio público localizado à Rua Tenente Siqueira Campos, s/n, Alto da Boa Vista, Triunfo/PE.
Art. 2º Os objetivos do Museu Casa do Careta são os seguintes:
I – Espaço para pesquisas e aquisição de conhecimentos;
II – Espaço para visitação turística;
III – Preservação de memória e acervo da história do Careta de Triunfo;
IV - Espaço para vivências, diálogos, oficinas artísticas, venda de artesanato ligado ao Careta e exposições temporárias;
V – Aquisição, manutenção e doação do acervo, se necessário.
Art. 3º O Museu Casa do Careta será dirigido por um funcionário, com conhecimento técnico, determinado pela gestão municipal.
Art. 4º O quadro de funcionários do Museu será regulamentado através de ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 01 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1B0C18A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.529/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Museu do Cangaço e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu do Cangaço, com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.
Parágrafo único. O Museu do Cangaço funcionará em prédio público ou locado, determinado pela gestão pública municipal, respeitada a necessidade e o interesse público.
Art. 2º Os objetivos do Museu do Cangaço são os seguintes:
I – Espaço para pesquisas e aquisição de conhecimentos;
II – Espaço para visitação turística;
III – Preservação de memória e acervo da história do cangaço;
IV – Aquisição, manutenção e doação do acervo, se necessário.
Art. 3º O Museu Do Cangaço será dirigido por um funcionário, com conhecimento técnico, determinado pela gestão municipal.
Art. 4º O quadro de funcionários do Museu será regulamentado através de ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 01 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C421BEE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 001/2020. CPL. Pregão Presencial nº 001/2020. Compras. Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor para uso nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Tupanatinga. Valor máximo admitido: R$ 49.067,50. Data e local da sessão de abertura: 16/09/2020 às 09:00h. Sede da Câmara Municipal de Tupanatinga, à Praça Cel. José Emilio de Melo, 04, Centro, Tupanatinga/PE.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (87) 3856 1197, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitações por e-mail: camaravereadores_tupanatinga@hotmail.com.

CARLA SANDRINNE NASCIMENTO CORDEIRO
Pregoeira.

JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga -

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:BB15DE23

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO: 023/2020. COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Tomada de Preços 004/2020. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços contábeis, especializada em contabilidade Pública para atender as demandas dos Fundos municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Assistência da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, estabelecendo normas gerais e especificas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços em suas diversas secretarias. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições e ainda considerando: a A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento de procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. b A ausência no processo licitatório das publicações no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação assim como estabelece o art. 21. Inciso II, III da Lei 8.666/93. DECIDE ANULAR, em virtude de existência de vício insanável, o certame licitatório do PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020 TOMADA DE PREÇOS 004/2020, 02 de setembro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:ADF17EA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA

ATO/PORTARIA nº 007/2020, de 01/09/2020.

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo de Previdência do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE, a contar de 24 de julho de 2020, à Sra. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, beneficiária do ex-segurado JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Vigilante/PE-I aposentado, matrícula n°72-8, falecido em 24 de julho de 2020, nos termos do art.40, § 7°, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003, c/c arts. 8°, inciso I, 40, 41, inciso I e 42, inciso I, da Lei Municipal n° 233/2005, de 27 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 01 de setembro de 2020.

REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO
Gerente de Previdência
FUNPRETU

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:822F4135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2020

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 13/2020. Processo Nº: 006/2020. Dispensa de Valor nº 001/2020. Compra. Fornecimento de testes rápidos para uso nas Unidades Especializadas no combate ao covid–19 no Município de Vertente do Lério/PE. Contratado. SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI, CNPJ nº 08.959.556/0001-11. Do acréscimo. R$ 1.600,00. Valor atual do contrato R$ 4.800,00.

Vertente do Lério. 01.09.2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2C99D037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Processo Nº 033/2020 – Pregão Eletrônico Nº 007/2020. Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Compra - cujo objeto: Registro de Preço para a aquisição de EPIS para atender as necessidades dos profissionais de saúde e abastecimentos das Unidades Básica de Saúde, SAMU e Policlínicas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item:01; COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 10.644.278/0001-55, pelo valor de R$ 12.019,00 (doze mil e dezenove reais); **Itens: 02/03/04/05/07/08/09; FORTELAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 29.469.549/0001-01, pelo valor de R$ 330.110,40 (trezentos e trinta mil e cento e dez reais e quarenta centavos) e **Item:06; CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.578.434/0001-61, pelo valor de R$ 5.002,50 (cinco mil e dois reais e cinquenta centavos). **Valor global:** 347.131,90 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e trinta e um reais e noventa centavos).

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:6C8D4BDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Xexéu/PE torna público resultado de julgamento da Proposta de Preço, referente ao Processo de Licitação nº 013/2020-Concorrência nº 03/2020-Contratação de Empresa de Engenharia para os Serviços de reformas e diversas Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Xexéu/PE-Diante o Resultado conforme a Ata de Julgamento do dia 30/07/2020, declara vencedora a Empresa: CLEYTON SILVA ENGENHARIA-EIRELI com o valor de R$ 856.093,15 (oitocentos e cinqüenta e seis mil noventa e três reais e quinze centavos), cuja proposta, atende aos requisitos estabelecidos no edital.

Xexéu, 01 de Setembro de 2020

KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F9DD9A93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Xexéu/PE torna público resultado de julgamento da Proposta de Preço, referente ao Processo de Licitação nº 018/2020-Tomada de Preço nº 03/2020-Contratação de Empresa de Engenharia para os Serviços de Construção de Coberturas Metálicas nas Escolas(Maria dos Anjos,Maria das Mercês,Arthur Barbosa de Queiroz e Terezinha Barbosa de Queiroz e Terezinha Barbosa) do Município de Xexéu/PE-Diante o Resultado conforme a Ata de Julgamento do dia 25/08/2020, declara vencedora a Empresa: CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI com o valor de R$ 326.002,42 (trezentos e vinte e seis mil dois reais e quarenta e dois centavos), cuja proposta, atende aos requisitos estabelecidos no edital.

Xexéu, 01 de Setembro de 2020

KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F8BB1403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PROCESSO Nº 074/2019 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS ESPORTES E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA, REUNIÕES INTERNAS E EXTERNAS, EVENTOS CULTURAIS, RECREATIVOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E SOCIAIS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES, ATRAVÉS DAS UNIDADES/PROGRAMAS VINCULADOS AS PROTEÇÕES SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, CADÚNICO/BOLSA FAMILIA-IGD E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES GERIDAS POR ESTA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, como vencedora do certame a seguinte empresa: **MARIA CRISTINA SILVA LINARD EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.404.550/0001-09, com sede na Rua Hermínio Silva The, nº 169, Limoeiro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, com proposta de preços no valor global de **R$ 120.750,00 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais)**.

Paulista, 02/09/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:B423AB70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PROCESSO Nº 094/2020 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES DO MUNICÍPIO E TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS ANEXOS. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.997.155/0001-14, com sede na SHCGN CR QD 702/703, S/N – Bloco "A" Loja "47" Parte GL – Asa Norte, Brasília/DF, com proposta no valor global de **R$ 76.817,28 (Setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).**

Paulista, 02/09/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:28D6173C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

PROCESSO Nº 153/2019 – OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORRO DE PVC, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E PRÉDIOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.314.738/0001-26, com sede na Rua Gerson de Barros Pinangé, nº 57, Ponto de Parada – Recife/PE, com proposta no valor global de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**.

Paulista, 02/09/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:C2A5B151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 088/2020 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL TEREZINHA CAMAROTTI, LOCALIZADA NA RUA AV. JOÃO PAULO II, S/N MIRUEIRA, PAULISTA-PE**. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **DL SIQUEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.012.873/0001-82, com sede na Rua Quatorze, nº 133. Maranguape II, Paulista/PE, com proposta no valor global de **R$ 249.497,90 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**.

Paulista, 02/09/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:A57F5AF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.013, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos atuais conselheiros escolares da Rede Municipal de Ensino devido à pandemia do COVID-19, institui assembleias remotas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a decretação de estado da PANDEMIA MUNDIAL em razão do avanço do novo coronavírus (SARS-COV-2);
CONSIDERANDO a decretação de medidas excepcionais em âmbito federal (Lei º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020) e estadual (Decretos Estaduais nº 48.809/2020 e nº 48.835/2020) para combate à doença COVID-19 provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, decretadas pelo Município do Paulista através dos Decretos nº 024/2020 e 27/2020;
CONSIDERANDO as orientações da OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechados, bem como o contato social e laboral;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.521/2015 estabelece que sejam realizadas eleições para escolha dos membros do Conselho Escolar após 2 (dois) anos de mandato;
CONSIDERANDO que os mandatos dos atuais membros dos Conselhos Escolares de 29 (vinte e nove) unidades de ensino se encerraram ou deverão se encerrar até o final do corrente ano;
CONSIDERANDO a impossibilidade de convocação para novas eleições para os conselhos escolares dessas 29 (vinte e nove) unidades de ensino em virtude da suspensão das atividades letivas, determinada através do Decreto nº 24/2020 e Portaria nº 10/2020, da Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO que não há previsão para o fim da situação de emergência sanitária provocada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico que possibilita a realização de assembleias remotas ou a distância;
CONSIDERANDO a possibilidade de redução do risco de contágio e transmissão do vírus mediante adoção de assembleias remotas;
Resolve,
Art. 1º. Prorrogar o mandato dos conselheiros escolares das unidades de ensino da Rede Municipal do Paulista abaixo relacionadas até 31 de dezembro de 2020.

ARIANO VILAR SUASSUNA
BRIGADEIRO PINHO ALVES
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN
DR. CARLOS ALVES
EDNA MARINHO DA SILVA
GERALDO PINHO ALVES
GOVERNADOR CARLOS WILSON CAMPOS
GOVERNADOR MIGUEL ARRAES
HEINZ HEREING
IRMÃ ASSUNTA
JAIME BOLD
JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
JOAQUIM DE LIMA
COLÉGIO JOSÉ FIRMINO DA VEIGA
MANOEL ALVES MORAES NAVARRO
MANOEL GONÇALVES
MARCÍLIO DIAS
MARGARIDA SAMPAIO
MARIA LEOPOLDINA
MATA DO RONCA
MINISTRO ETELVINO LINS
MINISTRO MARCOS FREIRE
PESCADOR JOSÉ REIS
PROFESSORA IRACEMA DE CASTRO

PTS CECÍLIA MEIRELES
RUBENITA CAVALCANTI
TEREZINHA CAMAROTTI
ZULINA PINHO ALVES

Art. 2º. A assembleia de cada conselho escolar e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, até 31 de dezembro de 2020, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada conselheiro será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 2 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CFD34A7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL 0 KM

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Granito, Estado de Pernambuco, localizada na Av Jose Saraiva Xavier - Centro - Granito - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículo 0 km (novo) com cinco lugares, com recurso da Proteção Básica (CRAS/SCFV), destinado ao atendimento das famílias cadastradas nos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da portaria 2.601/2018; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANITO - CNPJ nº 15.636.363/0001-95.

VENCEDOR: GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA						
CNPJ: 08.571.437/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, COR BRANCA 0 KM COM MOTOR TOTALFLEX (BI–COMBUSTÍVEL), MÍNIMO DE 1.0 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV,TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 55L, DISTANCIA ENTRE EIXO NO MINIMO 2450 MM, 4 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS, RÁDIO CD–PLAYER MP3, USB*, RODAS DE AÇO ARO 14" COM PNEUS 185/65 R14, demais itens de segurança conforme legislação vigente	VOLKSWAGEM/GOL 1.0 MPI FLEX	VEICULO	1	55.000,00	55.000,00
TOTAL						55.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Granito firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Granito, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA.
08.571.437/0001-97
Valor: R$ 55.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bodoco.

Granito - PE, 02 de Setembro de 2020

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER
Secretaria

GIVEL – Givaldo Veiculos LTDA
ZISINA ANDRAD ARAUJO
728.869.354–68

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C8A762EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 486/2020_LOA 2021

LEI nº 486/2020.

EMENTA – *Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º, inciso I, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚. 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Complementar à Constituição Federal nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e a organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos municipais;
IV - disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
VIII - exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
IX - disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
X - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
XI - disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII - disposições sobre controle e fiscalização;
XIII - as disposições sobre transparência; e
XIV - as disposições finais.
§ 1º. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do "caput" do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 2º. - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I - Metas e Prioridades;
II - Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2018, 2019 e 2020;
c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2019;
d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Fundo de Previdência de Iguaracy - FUNPREVI;
III - Riscos Fiscais.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - categoria de programação: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
a) programa e o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual - PPA, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
c) atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;
III - Produto, o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;
IV - Ação, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
V - Título, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI - Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas; pensões; contratação por tempo determinado; outros benefícios assistenciais; salário família; vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais; outras despesas variáveis – pessoal civil; sentenças judiciais; despesas de exercício anteriores; indenizações e restituições; indenizações e restituições trabalhistas; juros e encargos da dívida; juros sobre a divida por contrato; outros encargos sobre a dívida mobiliária; subvenções sociais; outros benefícios assistenciais; outros benefícios de natureza social; diárias – civil; auxilio financeiro a estudantes; material de consumo; material de distribuição gratuita; serviços de consultoria; outros serviços de terceiros – pessoa física; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; subvenções sociais; obrigações tributárias e contributivas; outros auxílios financeiros a pessoa física; sentenças judiciais; obras e instalações; equipamento e material permanente; aquisições de imóveis; amortização da dívida; principal da divida contratual resgatado; reserva de contingência.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 3º. - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 constantes do Anexo I desta lei foram estabelecidas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 446, de 07 de novembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, e em consonância com as seguintes diretrizes:
I - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
II - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
III - desenvolvimento urbano e regional: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
IV - gestão pública: inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão.
Parágrafo único – O Anexo IV mencionado no "caput" deste artigo refere-se aos programas e produtos classificados como finalísticos ou de melhoria de gestão de políticas públicas.
Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano;
§ 2º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

SEÇÃO II
DO ANEXO DE PRIORIDADES

Art. 5º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2021 constam do Anexo de Prioridades.
§ 1º. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de 2021, estão identificados por função, órgão e objetivos no Anexo I, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual 2018/2021, com revisões em cada exercício.
§ 2°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

SEÇÃO III
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 6º. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - *DEMONSTRATIVO I* - METAS ANUAIS
II - *DEMONSTRATIVO II* – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
III - *DEMONSTRATIVO III* – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
IV - *DEMONSTRATIVO IV* – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
V - *DEMONSTRATIVO V* – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
VI - *DEMONSTRATIVO VI* – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
VII - *DEMONSTRATIVO VII* - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;
VIII - *DEMONSTRATIVO VIII* - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
§1º O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo II, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 407, de 20 de junho de 2011 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.
§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

SEÇÃO IV
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 7º. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
§ 1º. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.
§ 2º. O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício.

SEÇÃO V
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 8º. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000;

Parágrafo Único. O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

Art. 10. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§ 1º. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§ 2°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento.

§ 3°. As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

§ 4˚. A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001, com suas alterações, consoante Manual de Procedimentos sobre Receitas Públicas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 29 de abril de 2008, com alterações posteriores;

§ 5º. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§ 6°. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

SEÇÃO II

ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 2001 e suas atualizações.

§ 1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito "9" (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

§ 3˚. Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2021, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO III

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021 será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2˚ do art. 165 da Constituição Federal, com o §1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 22/2003 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Anexos;

III - Mensagem.

§1˚. O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000 e na Lei Federal n˚ 4.320, de 1964.

§2˚. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018 e 2019, bem como a estimativa para 2020;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018 e 2019 e fixada para 2020;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2021 destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 01 da Lei 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 02 da Lei 4.320/64;

X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 02 Lei 4.320/64;

XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 02 da Lei nº 4.320/64;

XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 02 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 06 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 07 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 08 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 09 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVIII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 3˚. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
a) Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
b) Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.
§ 4º. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§5º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
§6º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de 2020 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§7º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§8º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.
§9º. O valor da dotação destinada à reserva de contingência não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.
Art. 14. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução n˚ 43/2001 modificada pela Resolução nº. 67, de 07 de dezembro de 2005, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
Art. 15. Não se incluem no limite estabelecido no art. 14, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, Assistência Social e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.
Art. 16. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2021, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.
Art. 17. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2021, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público;
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes ás informações relativas ao orçamento;
IV - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho escravo e a vulnerabilidade da juventude negra em Jucati.
Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:
I - reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;
II - eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;
III - aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.
Art. 18. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.
§1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º. Para discussão da proposta orçamentária, O Executivo organizará, em conjunto com os Conselhos Participativos Municipais, processo de consulta, acompanhamento e monitoramento, de modo a garantir a participação social na elaboração do orçamento.
§3º. Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o §1º deste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, inclusive com publicação na página oficial da Prefeitura na internet.
§4º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
III - o Relatório de Gestão Fiscal;
IV - o Portal da Transparência;
§5º. Até 05 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 03 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:
I - órgão;
II - função;
III - programa;
IV - projeto, atividade e operação especial;
V - categoria econômica;
VI - fonte de recurso.

Art. 19. A proposta orçamentária do Município para 2021 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:
I - participação da sociedade;
II - responsabilidade na gestão fiscal;
III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, segurança, habitação e assistência social;
V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VIII - preservação do meio ambiente, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;
IX - resgate da cidadania e direitos humanos nos territórios mais vulneráveis;
X - promoção do acesso à cultura nas periferias;
XI - valorização salarial das carreiras dos servidores públicos;
XII - priorização dos direitos sociais do idoso, da criança e do adolescente, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade bem-estar e o direito à vida;
XIII - promoção de políticas públicas em favor das minorias sociais;
XIV - priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate a qualquer forma de violência;
XV - inclusão social das pessoas com deficiência;
XVI - modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSAMENTO

Art. 20. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.
§ 1º. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
§ 2º. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.
Art. 21. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 22. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1°. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.
§ 2°. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas as disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 29/2000.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
SEÇÃO ÚNICA
DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.
Art. 24. A estimativa da receita para 2021 consta de demonstrativos do Anexo II desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.
§ 1º. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2021, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.
Art. 25. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101/2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2021.
Art. 26. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.
Art. 27. O produto da receita proveniente da alienação de bens será depositado em conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que deverão ser destinados apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
SEÇÃO I
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 29. Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, do Planejamento de Necessidades de Pessoal Setorial e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Art. 30. Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;
§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 31. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §°4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Carta Federal.
Art. 32. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
Art. 33. Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.
Parágrafo único. Fica ainda autorizada a concessão de abono salarial para atendimento ao valor estabelecido para 2021do piso salarial nacional para os profissionais de magistério público da educação básica, consoante Lei Federal específica, enquanto tramitar projeto na Câmara de Vereadores para adequação de Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, observados os limites da lei Complementar nº 101/2000.
Art. 34. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no "caput" deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.
Art. 35. Observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal Transparência ou equivalente, preferencialmente no link destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela com remuneração ou subsídio recebidos, de maneira individualizada, por detentores de mandato eletivo e ocupantes de cargo ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias.

SEÇÃO II
DESPESAS COM REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 36. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se for o caso.
Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.
Art. 38. O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada, nos termos da legislação federal específica.
Art. 39. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", consoante Portaria Interministerial n° 688, de 14 de outubro de 2005 e atualizações posteriores.

SEÇÃO III
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 40. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, aos artigos nº. 70 e 71 da Lei nº. 9.394/96 e a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 com respectivas atualizações.
Parágrafo Único. Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 41. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como aos órgãos de controle interno e externo das esferas federal, estadual e municipal, nos termos do art. 25 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 42. Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
Parágrafo único. O parecer do conselho de controle social do FUNDEB, referenciado no "caput" deste artigo, deverá ser fundamentado e conclusivo.

SEÇÃO IV
DESPESAS COM PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 43. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Interno e Externo e publicará em local visível do Prédio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.
§ 1º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

§ 2º. Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.
§ 3º. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 44. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde, até o trigésimo dia útil após o mês do recebimento.
Parágrafo único. A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas de:
I - Bloco de Custeio;
II - Bloco de Investimentos.
Art. 45. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde apresentará relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas no período, bem como sobre oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, em audiências públicas, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013.

SEÇÃO V
REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 46. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, por meio de repasses de recursos na forma de transferência financeira, consoante orientação contida no Manual de Procedimentos aprovado pela Portaria STN n° 340 de 26 de abril de 2006, modificado pela Portaria STN nº. 245/2007 e atualizações posteriores.
Art. 47. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.
Art. 48. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do próximo exercício, ocorrerá até quarta-feira, dia 20 de janeiro de 2021, podendo ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, após a elaboração da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando a Prestação de Contas estiver com os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VI
DESPESAS COM PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

Art. 49. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.
§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:
I - publicações de interesse do Município;
II - publicações de editais e outras publicações legais.
§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias e Fundos Municipais, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

SEÇÃO VII
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE OUTROS GOVERNOS

Art. 50. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Os recursos oriundos de convênios, nos termos do "caput" deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.
Art. 51. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2021, destinadas aos investimentos constantes no PPA, de que trata o "caput" deste artigo, em valores superiores àqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.
Art. 52. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2021, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.
Parágrafo único. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de:
I - educação, inclusive profissional;
II - cultura;
III - saúde;
IV - assistência social;
V - infraestrutura;
VI - saneamento básico;
VII - segurança pública;
VIII - combate aos efeitos de alterações climáticas;
IX - preservação do meio ambiente;
X - defesa civil;
XI - promoção de atividades geradoras de empregos e renda;
XII - promoção do turismo e de atividades folclóricas, artísticas e cívicas.
Art. 53. As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira.

SEÇÃO VIII
REPASSES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Art. 54. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 55. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;
II - de que exista legislação específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2019;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo Único. O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.
Art. 56. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, subsidiariamente disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007.
§ 1º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho, de que trata o "caput" deste artigo conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§ 2º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do art. 55 desta Lei.
§ 3º. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§ 4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas ao atendimento dos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, da União, para as unidades executoras.
§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênios, ajustes ou repasses.
§ 6º. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual - PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2021, para viabilizar a celebração de convênios.
Art. 57. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

SEÇÃO IX
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira, termos de parcerias e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que objetive o desenvolvimento e atendimento da população.
Parágrafo Único. Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no "caput" deste artigo, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

SEÇÃO X
DAS DOAÇÕES E DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CULTURAIS

Art. 59. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.
Art. 60. Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 61. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

SEÇÃO XI
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 62. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
Art. 63. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 64. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Art. 65. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.
Art. 66. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos em 2021, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 67. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
Art. 68. Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município em até vinte por cento da receita estimada.

Art. 69. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do "caput" do art. 67 desta Lei.
Art. 70. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.
Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Art. 72. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999 e alterações posteriores.

SEÇÃO XII
APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AOS FUNDOS

Art. 73. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
§ 1˚. Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2˚**.** Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intra-orçamentária.
§ 3˚**.** É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para integrar as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 74. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação aplicável.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial.

SEÇÃO XIII
DA GERAÇÃO E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 75. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuado a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.
§ 1°. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
§ 2°. A contabilidade terá o prazo de dez dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
§ 3°. Idêntico prazo ao do § 2º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.
§ 4º. As entidades da administração indireta, fundos e órgãos previdenciários disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis a Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis as instituições de controle externo e social.
Art. 76. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.
Art. 77. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, devidamente acompanhado pelo Sistema de Controle Interno do Município.
Art. 78. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 79. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.
Art. 80. Havendo alienação de bens, será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, destinados apenas à despesa de capital, nas hipóteses legalmente permitidas, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
SEÇÃO ÚNICA
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 81. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.
§ 2º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

Art. 82. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 76 e 77 desta Lei.
Art. 83. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS
SEÇÃO ÚNICA
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS

Art. 84. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
Art. 85. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2021 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 1º. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada, nos termos da regulamentação específica.
§ 2º. A entidade do RPPS do Município devera enviar sua proposta orçamentária parcial, elaborada de modo compatível com as projeções atuariais, as perspectivas de receitas e despesas previdenciárias para o exercício de 2021.
§ 3º. Os gestores dos demais órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.
Art. 86. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art.84 terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.
Art. 87. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 88. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 80 desta Lei, por meio de transferência intra-orçamentária, condicionada a execução das ações constantes no orçamento do fundo.
Art. 89. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2021, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município, aplicando-se regra similar aos demais fundos com os recursos pertinentes.
Art. 90. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:
I - despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II - despesas de pessoal da educação básica.
Art. 91. No orçamento de 2021 já será considerada margem de expansão para suportar as despesas adicionais com o pagamento de pessoal de magistério, para efeito de cumprimento de Lei que estabeleça piso salarial e plano de cargos e remuneração do magistério.
Art. 92. A Prefeitura poderá manter contas específicas do FUNDEB, para movimentação dos recursos destinados às despesas com pessoal de magistério, assim como outra conta para as demais despesas com os níveis de ensino que integram a educação básica de competência do Município, devendo os recursos ser repassados, após o crédito feito, na forma da Lei.
Parágrafo Único. Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes das contas, de que trata o "caput" deste artigo, de forma isolada e consolidada.
Art. 93. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo gestor do Fundo ao qual esteja vinculado.
Art. 94. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro e fevereiro, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, pelo gestor de saúde.
Art. 95. Todos os gestores dos demais fundos deverão atender ao disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio de Relatório de Gestão, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.
Art. 96. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.
Art. 97. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
SEÇÃO ÚNICA
DAS VEDAÇÕES

Art. 98. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 99. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento, mormente no que concerne proibição de transferir recursos de uma conta para outra especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;
VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;
VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços;
IX - realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no último ano de mandato.
Art. 100. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

SEÇÃO I
DOS PRECATÓRIOS

Art. 101. O orçamento para o exercício de 2021 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 102. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 103. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 104. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

SEÇÃO II
DA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 105. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 106. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 107. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como das linhas de crédito permitidas em leis específicas, incluídas aquelas destinadas a infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

Art. 108. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚. 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica.

Art. 109. A implantação dos programas citados no art. 107, desta Lei, depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Art. 110. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisarão ser autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

SEÇÃO III
DA AMORTIZAÇÃO E DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Art. 111. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 112. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO DAS METAS

Art. 113. Para fins de atendimento da meta de resultado primário no exercício de 2021, serão desconsiderados os efeitos do pagamento de precatórios judiciais com recursos de depósitos de terceiros levantados na forma do art. 101, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 114. Para o ano de 2021, a meta fiscal de Resultado Nominal, que compõe o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III - Metas Fiscais, prevalece sobre quaisquer outras metas por ventura fixadas.

Art. 115. Para fins avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal, dos exercícios de 2021 a 2023, serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II
PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO PARA 2021.

Art. 116. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e devolvida para sanção até o dia cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar à Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 117. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art. 113, desta Lei.

Art. 118. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, devendo ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art. 119. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 120. Caso a devolução do orçamento de 2021 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2021 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art. 121. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

SEÇÃO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 122. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 123. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 124. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2020, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 125. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) Determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos Manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS PELA INTERNET E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na internet para conhecimento público.

Art. 127. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n° 101/2000, na Câmara de Vereadores.

Art. 128. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo I;

II - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo II e seus demonstrativos;

III - O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo III.

Art. 129. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de agosto de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

ANEXO I
PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO
- Manter as atividades da Câmara Municipal
- Apoiar as ações legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal
- Equipar a Câmara visando à melhoria de seus serviços

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO
- Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
- Manter e ampliar o sistema de processamento de dados, visando a modernização e eficiência dos serviços administrativos.

AGRICULTURA
- Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combates as doenças e pragas das plantas e dos produtos vegetais e ainda exercer efetiva vigilância sanitária no transito e comercio de produtos de origem vegetal.
- Ampliar a infra-estrutura de apoio à produção agropecuária, através da captação de recursos hídricos.
- Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras
- Promover a aquisição e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, visando elevar os índices de produtividade agrícola.
- Aquisição de terrenos e construção do curral de gado.

COMUNICAÇÃO
- Manter as ações relativas à comunicação através da captação e retransmissão de sinais de TV.

EDUCAÇÃO
Manter as ações que visem proporcionar o ensino do Pré-Escolar ao Ensino Fundamental da 1ª a 9ª Série, dos Jovens e Adultos e Creches.
- Desenvolver ações com o objetivo de preparar a criança menor de 06 anos para o seu ingresso no ensino básico.
- Implantar e executar ações visando o ensino de deficientes, através da educação especial.
- Desenvolver ações visando elevar a qualidade em todas etapas do ensino.
- Construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar.
- Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliário escolar e tecnológico.
- Apoiar o ensino profissionalizante.
- Realizar ações visando à melhoria do ensino na Zona Rural.
- Manter o programa de merenda escolar

CULTURA
- Incentivar o desenvolvimento de ações no campo de atividade artística.
- Incentivar a pratica de atividades esportivas inclusive o desporto amador.
- Desenvolver ações para o vivenciamento de Festejo Populares.

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
- Promover ações visando à distribuição de energia elétrica na Zona Rural.
- Promover ações visando o melhoramento e expansão da distribuição de energia elétrica na Zona Rural.

HABITAÇÃO E URBANISMO
- Desenvolver ações visando o incentivo e apoio a execução de política habitacional no município.
- Desenvolver ações visando o aperfeiçoamento urbano do município.
- Manter os serviços relativos à coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo aterro sanitário, usina de tratamento de lixo, etc.
- Manter as ações de outros serviços urbanos em benefício da população.

SAÚDE E SANEAMENTO
- Exercer o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endêmicas.
- Realizar campanhas e ações educativas e a prevenção e controle de doenças.
- Ampliar as ações de vigilância em saúde a partir das vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental no município.
- Desenvolver ações de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extensão de assistência as gestantes e criança de 07 a 14 anos.
- Manter as ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para prestação de serviços médicos a população, através da rede hospitalar, dos ambulatórios e unidades básicas de saúde.
- Efetuar o planejamento, instalação, ampliação e manutenção de sistemas de esgotos sanitários e despejo industriais.
- Desenvolver ações visando o controle de fornecimento d'água de boa qualidade para população.
- Manutenção e ampliação de pontos de apoio à UBS.
- Ampliar a oferta de serviços na Atenção Especializada (média e alta complexidade).
- Apoio técnico-operacional para manutenção dos sistemas de informação.
- Aquisição de veículo para transporte de pacientes
- Promover ações de educação permanente em saúde e apoio matricial para fortalecimento da atenção básica

AÇÃO SOCIAL
- Programar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, apoiando a instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios.
- Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda.
- Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes.
- Assistir famílias carentes com programas de apoio à melhoria da qualidade de vida.
- Desenvolver cursos profissionalizantes.
- Desenvolver programas de apoio à criança e o adolescente.

TRANSPORTE
- Implantar estradas vicinais visando o escoamento da produção, interligando a malha municipal com os centros de distribuição.
- Promover a conservação e recuperação das rodovias municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaracy, em 31 de agosto de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

ANEXO II
METAS FISCAIS
I – PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
As Metas Fiscais para o exercício de 2021 que servirão de base para elaboração do orçamento, representam as seguintes prioridades:
- Geração de resultado primário positivo de 5% (cinco por cento) do valor total da receita orçamentária realizada.
- Redução do montante da dívida flutuante em 10% (dez por cento).
- Pagamento de precatório judiciários no valor máximo de 2% (dois por cento) do valor recebido das transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios.
- Redução, caso necessária, dos gastos com pessoal, visando manter o limite geral.
- Incremento na arrecadação a cargo do município.
- Implantação de ações de investimento em obras de infra-estrutura, aplicando, pelo menos, de 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentária efetivamente arrecadada.
- Redução do montante da dívida ativa, através de efetiva cobrança judicial ou extrajudicial.

II – METAS FISCAIS
As Metas Fiscais para o exercício de 2021 estão distribuídas em quatro itens e procurarão ser atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo determinação do administrador, visando alcançar o resultado pretendido.
1 – Metas relativas a Receita
- Crescimento vegetativo de 2% (dois por cento), considerando-se o comportamento da Receita nos dois últimos exercícios.
- Elevação de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2021 em virtude de ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização.
- Efetiva cobrança da Dívida Ativa do Município.

Na estimativa das receitas deverá ser considerado o valor destinado ao incentivo do pagamento dos tributos mediante descontos, já definido no Código Tributário Municipal, compensado com as seguintes medidas:
- Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento dos impostos.
- Revisão da atualização dos critérios para cobrança das taxas municipais.
- Atualização do Cadastro de Atividades Econômicas, ampliando o número de contribuintes.

2 – Metas relativas às Despesas
As Metas relativas à Despesa para o exercício de 2021 visam alcançar maior benefício a menor custo.
As Metas Fiscais para realização das despesas programadas para o exercício são as seguintes:
- A despesa deverá limitar-se a 90% (noventa por cento) do total da receita prevista, destinando-se 5% (cinco por cento) para geração do superávit primário para amortização da dívida, especialmente Restos a Pagar; 1% (um por cento) para Reserva de Contingência; 2% (dois por cento) para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa e 2% (dois por cento) para amortização de precatórios judiciais.

- A despesa consolidada com pessoal não deverá ultrapassar 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento), para o Poder Executivo, observadas as limitações em virtude do crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.
3 – Metas de resultado primário e nominal
Para o exercício de 2021, estimam-se os seguintes resultados:
- Resultado Primário: 5% (cinco por cento) do valor da Receita Corrente Líquida.
- Resultado Nominal: previsão prejudicada em face de cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos com obrigações patronais.
4 – Metas relativas do montante da Dívida Municipal
Com a obtenção do resultado primário pretende-se reduzir em 5% (cinco por cento)

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaracy, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

ANEXO II DO PROJETO DE LDO 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

O Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi determinado pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar à Constituição Federal n° 101/2000, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, evolução do patrimônio líquido e avaliação atuarial do regime próprio de previdência.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais, da LDO do Município para 2021, os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

DEMONSTRATIVO I:

Metas Anuais de:
a) Receitas Primárias;
b) Despesas Primárias;
c) Resultado Nominal;
d) Resultado Primário;
e) Montante da Dívida.

2. DEMONSTRATIVO II:
Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

3. DEMONSTRATIVO III:
Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

4. DEMONSTRATIVO IV:
Evolução do Patrimônio Líquido;

5. DEMONSTRATIVO V:
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;

6. DEMONSTRATIVO VI:
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

7. DEMONSTRATIVO VII:
Projeção Atuarial do RPPS;

8. DEMONSTRATIVO VIII:
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

9. DEMONSTRATIVO IX:
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

10. DEMONSTRATIVO X:
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Receita;

11. DEMONSTRATIVO XI:
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Despesa;

12. DEMONSTRATIVO XII:
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

13. DEMONSTRATIVO XIII:
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

14. DEMONSTRATIVO XIV:
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;

Os modelos e conteúdos foram estabelecidos na regulamentação feita pela Secretaria do Tesouro Nacional.

LRF, Art. 4º § 3º			R$ milhares
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal, na hipotese do aumento ser superior ao percentual indicado na tabela II.a da Memória de Cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais.	382	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e anulação de dotações discricionárias.	382
TOTAL	**382**	**TOTAL**	**382**
Fonte: Secretaria de finanças do município			
Notas:			
1- Não dispomos da estimativa de valor em razão de não se conhecer o valor que será atribuído ao salário mínimo para 2021.			
2- A fonte de recursos financeiros, caso haja este impacto, será do FUNDEB e do Tesouro Municipal.			

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:973E1A42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Moreno, 28 de Agosto de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	**15**	**22.000,00**
Despesa	4.4.20.00.00 - TRANSFERÊNCIAS Á UNIÃO		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**7**	**100.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**100.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	**3**	**80.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**302.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA	**3**	**22.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSÍTALAR E AMBULATORIAL	**7**	**280.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**302.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:B78EC213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 50.548,02 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 8º, da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 50.548,025 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 02 de Setembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	**1**	**50.548,02**
Projeto/Atividade	1.562 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMP´LIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**50.548,02**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Programa	1512 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**1**	**50.548,02**
Projeto/Atividade	2.557 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**50.548,02**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:90EF4348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.524/2020

Ementa: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$236.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
328	10.126.1003.1012.0000	AQUISIÇÃO DE MOV. MAQUI. E EQUIPAMENTOS	R$15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
331	10.271.1003.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS CONTRI. PREVIDENCIARIAS DA SEC.	R$15.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
337	10.301.1003.2025.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SEC. M. DE SAUDE	R$20.000,00

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
356	10.301.1003.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO B	R$111.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
385	10.302.1003.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP	R$30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	100	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	
	300 000	SAÚDE	
391	10.302.1003.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO T.F.D.	R$15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
400	10.305.1003.2218.0000	Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde	R$20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	100	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	
	300 000	SAÚDE	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
405	10.305.1003.2218.0000	Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde	R$5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	
406	10.305.1003.2218.0000	Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde	R$5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
SOMA R$ 236.000,00			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
367	10.301.1003.2257.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROG.EDUC.PERMAN.P/OS PROF.DE SAU	- R$7.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
368	10.301.1003.2257.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROG.EDUC.PERMAN.P/OS PROF.DE SAU	- R$2.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	100	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	
	300 000	SAÚDE	
376	10.302.1003.1021.0000	REFORMA / AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA FELINTO WNAD	- R$65.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
377	10.302.1003.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP	- R$9.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
379	10.302.1003.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP	- R$42.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
390	10.302.1003.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RE	- R$70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
394	10.302.1003.2130.0000	IMPLANT. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊ	- R$40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
SOMA - R$ 236.000,00			

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 01 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:11B955B0